



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXI — Nº 75

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1966

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÕES CONJUNTAS PARA Apreciação DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta a realizar-se no dia 14 de junho próximo às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para a apreciação, sem prejuízo da matéria para ela já prevista, dos seguintes vetos presidenciais:

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 3.561-B-66 na Câmara e nº 90-66 no Senado, que altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

— veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.756-B-61 na Câmara e nº 71-66 no Senado, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu Patrimônio.

Senado Federal, 31 de maio de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Congresso Nacional

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e de art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 21 de junho do ano em curso às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (nº 3.189-B, de 1962 na Câmara e nº 18, de 1963, no Senado) que cria três Juntas de Conciliação e Julgamento na 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede nas Comarcas que especifica.

Senado Federal, em 6 de junho de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Designação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

Dias 1 e 8 de junho, às 21 horas e 30 minutos:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e da outras providências.

Dia 14 de junho, às 21 horas e 30 minutos:

— veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 3-66 (C.N.), que altera a redação dos arts. 156, § 1º, item II, 172 (caput), e 175 e acrescenta um parágrafo ao art. 173 do Decreto-lei nº 7.661, de 25 de junho de 1945 (Lei de Balanças e da outras providências);

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.766-B-65 na Câmara e nº 307-65 no Senado que dispõe sobre irradiações em idioma estrangeiro;

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 3.561-B-66 na Câmara e nº 90-66 no Senado, que altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

— veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.756-B-61 na Câmara e nº 71-66 no Senado, que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio.

SESSÃO CONJUNTA

Em 8 de junho de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Continuação da apreciação do veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 11-65 (C.N.), que dispõe sobre a produção açucareira, a receita do Instituto do Açúcar e do Alcool e sua aplicação e da outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Matéria a que se refere
1	Art. 68 e seus parágrafos.
2	Art. 69.
3	Art. 74.
4	Art. 77.

SESSÃO CONJUNTA

Em 14 de junho de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Vetos presidenciais (totais):

1º — ao Projeto de Lei nº 2.766-B-65 na Câmara e nº 307/65 no Senado, que dispõe sobre as irradiações em idioma estrangeiro;

2º — ao Projeto de Lei nº 3.561-B-66 na Câmara e nº 90/66 no Senado, que altera a Lei nº 3.739, de 4 de abril de 1960, que autoriza a doação de imóvel à Prefeitura Municipal de Corumbá, no Estado de Mato Grosso;

3º — ao Projeto de Lei nº 2.756-B-61 na Câmara e nº 71/66 no Senado que autoriza o Conselho Nacional de Pesquisas a ceder parte da área do terreno integrante do seu patrimônio.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1º	Totalidade do projeto.
2	2º	Totalidade do projeto.
3	3º	Totalidade do projeto.

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de junho de 1966, às 21 horas e 30 minutos

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 8, de 1966 (C.N.), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 97.500.000.000, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para obras rodoviárias constantes do Programa de Construção, Pavimentação e Restauração Rodoviária

SENADO FEDERAL

ATA DA 70ª SESSÃO,
EM 7 DE JUNHO DE 1966

4ª Sessão Legislativa,
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA
DA GAMA

As 14h 30m acham-se presentes

os Srs. Senadores:

Adalberto Sena,
Oscar Passos,
Edmundo Levi,
Eugênio Barros,
Ruy Carneiro,
Emílio de Moraes,
Silvestre Pérciles,
Heraldo Vieira,
José Leite,
Jesephath Marinho,
Eurico Rezende,
Aurelio Vianna,
Nogueira da Gama,
José Feliciano,
Pedro Ludovico,
Bezerra Neto,
Gay da Fonseca — (17.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Segundo-Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há expediente para leitura.

Sobre a mesa requerimento de informações que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido o seguinte

Requerimento nº 214, de 1966

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

O Senador signatário requer se digram Vossa Excelência de requisitar as seguintes informações:

1. Por que a NOVACAP, antes da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, vendia os seus imóveis residenciais aos seus servidores e depois da vigência da aludida lei não mais faz, em desacordo com a norma legal?

2. Qual o plano da NOVACAP relativamente aos seus apartamentos das Srs 103, 315 e 308 e casas de Sobradinho, Taguatinga e Gama? Administrá-las diretamente ou vendê-las aos seus ocupantes, tendo em vista que estes já têm direito à compra, para que estabeleçam os respectivos condomínios e associações particulares de administração das quadras?

3. Por que a Prefeitura de Brasília ainda não cumpriu o disposto na Lei nº 4.380, na parte em que manda alienar os imóveis residenciais aos ocupantes à época da edição da aludida lei?

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai a publicação do Requerimento de informações que acaba de ser lido e, em seguida, será despatchado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Senhor 1º Secretário.

E lido o seguinte

COMUNICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

Comunico a V. Ex.ª para os devidos fins, que ausentar-me-ei do país, em viagem as Repúblicas do Prata. Em 7 de junho de 1966. — Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A comunicação que acaba de ser lida vai à publicação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa projeto-de-lei que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado

Nº 24, de 1966

Determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão dependendo de exame do Poder Legislativo, e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de necessidades urgentes e imprevistas referidas no artigo 4º, I, in fine, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, o Conselho Monetário Nacional solicitará ao Presidente da República, no prazo dos dez (10) dias seguintes à autorização para a emissão dos meios de pagamento, seja enviada mensagem ao Congresso Nacional para os fins da homologação prevista na mencionada lei.

Art. 2º Recusada a homologação, será suscitada, se ainda possível, a execução das operações resultantes da emissão.

Art. 3º Sem prejuízo das providências previstas no artigo anterior, nega-se a homologação à emissão extraordinária, as autoridades responsáveis serão processadas como incurso nas penalidades da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Art. 4º A responsabilidade penal e administrativa será promovida dentro do prazo de noventa (90) dias a contar da recusa da homologação pelo Congresso Nacional, aplicando-se o preceito para os demais casos previstos no § 5º do artigo 4º da referida Lei nº 4.595.

Art. 5º Não será homologada a emissão em que o Conselho Monetário Nacional tenha deixado de cumprir o prazo de que trata o artigo 1º da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Justificação

1. A Lei nº 4.595, de 31.12.1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e as outras providências estabelecidas no mesmo artigo 4º, §§ 3º, 4º, 5º e 6º, e 7º parágrafos, o seguinte: "Autoriza a emissão de papel-moeda (velado), a qual ficará na prévia dependência de autorização legislativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 1º desta Lei."

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda, autorizar o Banco Central da República do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior, a fim de que se retire a massa de papel-moeda em circulação, para atender às necessidades produtivas da economia.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 96,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esolhercimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 €, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas;

2. Ao mesmo tempo que freia a autorização do Conselho ao Banco Central, nos casos de emissão de papel-moeda para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, até o limite de dez por cento (10%) dos meios de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior, dispensa aquele limite quando necessidade urgentes e imprevistas para o financiamento daquelas atividades se fizerem presentes. Al pode autorizar o Banco a emitir, ficando o Conselho obrigado a imediatamente, através de mensagem ao Poder Executivo, solicitar homologação do Poder Legislativo. Recusada a homologação, os responsáveis serão sujeitos às sanções da lei número 1.079, de 10.04.1950, art. 4º, § 5º que se refere a nosso ver erradamente a "existente lei nº 1.059".

3. O presente projeto de lei objetiva normas para regular a matéria, que, de acordo com a figura sem controle consequente na lei, é necessário dar prazo certo a que o Conselho deva solicitar a mensagem para homologação pelo Legislativo, mas o estatuto ainda não tem de fazer imediatamente, tendo em vista o estabelecimento vário na legislação.

O projeto estipula o prazo e valoriza este indicando sanção correspondente à inobservância.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966.
— Senador Vicente Bezerra Neto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Que dispõe sobre a Política, as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e as outras providências.

Art. 4º Compete privativamente ao Conselho Monetário Nacional:

I — Autorizar as emissões de papel-moeda (velado), as quais ficarão na prévia dependência de autorização legislativa, quando se destinarem ao financiamento direto, pelo Banco Central da República do Brasil, das operações de crédito com o Tesouro Nacional, nos termos do artigo 49 desta lei.

O Conselho Monetário Nacional pode, ainda, autorizar o Banco Central da República do Brasil a emitir, anualmente, até o limite de 10% (dez por cento) dos meios de pagamentos existentes a 31 de dezembro do ano anterior para atender às exigências das atividades produtivas e da circulação da riqueza do País, devendo, porém, solicitar autorização do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Presidente da República, para as emissões que, justificadamente, se tornarem necessárias além daquele limite.

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas;

§ 5º Nas hipóteses do art. 4º, inciso I, e do § 6º, do art. 49, desta Lei, se o Congresso Nacional negar homologação à emissão extraordinária efetuada, as autoridades responsáveis serão responsabilizadas nos termos da Lei nº 1.039, de 10 de abril de 1960.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Terminou ontem o prazo para recebimento de emendas, perante a Mesa, do Projeto de Resolução nº 29-66, de autoria do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, que altera a alínea "b" do art. 341 do Regimento Interno.

Nenhuma emenda lhe foi oferecida. O projeto irá às Comissões de Constituição e Justiça e Diretoria.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi, primeiro orador inscrito.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda ontem,

encerrávamos, nesta Casa, a discussão de emenda que visa a alterar o Artigo 189 da Constituição da República.

Tal dispositivo enquadra, medicamente, aparentemente simples — a aplicação de determinados percentuais da renda tributária da União em favor do desenvolvimento da Região Amazônica. Entretanto, é ele de transcendente importância. Significa que a República, canalizando para aquela área pequena percentagem dos seus recursos, não se descarta dos seus valores para com as populações que habitam o mesmo vale. Mas os recursos decorrentes do dispositivo constitucional devem, sozinhos, constituir fundo de realizações oficiais e de auxílio para os empreendimentos particulares que ali se queiram desenvolver. É preciso, entretanto, que paralelamente as providências contidas no dispositivo constitucional outras a fim de possibilitar ao homem amazônico condições de vida autônoma, estimulando as suas atividades de tal sorte que ele não pague apenas um pedinte diante dos governantes.

Vem a propósito estes comentários. Sr. Presidente, em decorrência de um artigo que me chegou às mãos, publicado no jornal "Alto Madeira", que se edita na cidade de Porto Velho, capital do Território de Rondônia.

Como se sabe, aquela é uma das regiões lindamente amazônicas que mais sofre as agruras da distância e,

sobretudo, as consequências do sistema de economia predatório que ali predomina.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o homem amazônico tem como principal da sua economia, o sistema de vida, a extração da borracha. Não se diga que a borracha extrativa é um sistema econômico superado. Não, Sr. Presidente! A região amazônica, se bem tratada, se bem cuidada, se bem explorada, poderá suprir o mercado nacional de borracha suficiente para as solicitações da sua indústria. Entretanto, os governantes entendem que tal responsabilidade deve recair para e simplesmente sobre os ombros do particular. Entendem os administradores que o extrativismo amazônico deve ser carga exclusiva do empresário particular.

Concordo, Sr. Presidente, que se forneçam a esse empreendedor os recursos, os demais e o amparo necessários para que ele possa realmente desempenhar as suas atribuições, os seus deveres para com a pátria e desenvolver a sua atividade. Entretanto, Senhor Presidente, esses recursos, esses meios e esse amparo não surgem e não são dados ao homem amazônico.

Em meados de 1964 a borracha obteve o último aumento de preço. Até agora, estranhamente, permanece estável a sua cotação no mercado nacional, enquanto todos os outros produtos, sobretudo os gêneros de primeira necessidade, subiram numa despro-

porção que não tem nem comparação. Vou ler, Sr. Presidente a Srs. Senadores, o comentário do jornal "Alto Madeira", que sintetiza o que, no momento, naquela parte da região amazônica, o Território de Rondônia, e que é o drama de toda a Amazônia. (Lendo)

"Sos Guajará-Mirim — 1 K de Borracha não compra 1 K de farinha. Gêneros 273 vezes mais caros do que a borracha."

E calamitosa a situação em Guajará-Mirim, em decorrência do descompasso enorme entre o preço dos produtos elásticos e os dos gêneros, uma vez que as atividades desse importante centro mineiro estão em função direta da indústria extrativa da borracha, cujo preço manteve-se estável, enquanto em contraste com o aumento incontido das mercadorias. Dos seringueiros, comerciantes, jovens em geral, ouve-se só SOS. Inquanto a descoberta de minérios ainda é apenas otimismo de alguns, um esforço de sobrevivência nunca feito se desenvolve.

Preços:

O termômetro econômico acusa altas sem precedentes nos gêneros mais necessários. Tomando-se por base esses produtos e seus respectivos preços em 1964 e em 1966, observa-se um aumento de 273%, conforme o quadro:

Produto	Unidade	ano 1964		ano 1966		Aumento
		Preço	Índice	Preço	Índice	
Farinha	saco 60 kg.	8.400	100	23.000	276	176%
Arroz	" " "	11.800	100	18.000	153	54%
Fécula	" " "	17.000	100	28.000	164	61%
Açúcar	" " "	18.000	100	30.000	166	56%
Café	" " "	1.240	100	16.200	1.307	1.207%
Sal	" 30 "	3.000	100	6.500	216	116%
Óleo	caixa 36 latas	29.000	100	65.000	224	124%
Tabaco	arroba	17.000	100	65.000	382	282%
Carvão	cunha	75.000	100	300.000	400	300%
Gasolina	lata 12 litros	1.140	100	5.100	447	337%

Deste quadro conclui-se:

	1964	1966
Índice anual de preços dos produtos	100	373
Índice anual de preço da borracha	100	100

Borracha — preço em 1964: o mesmo de 1966; borracha fina, tipo "acre", o melhor; por conseguinte, 1,173 cruzeiros o quilo. E prossegue o jornal:

Inflação agrava

Os saltos inflacionários concorreram para o agravamento da situação da economia da borracha. Os seringueiros de Guajará-Mirim, assim como os aviadores, compradores de borracha, comerciantes, etc., ficaram com suas possibilidades muito mais reduzidas. Os financiamentos que já eram de capacidade aquisitiva reduzida, tornaram-se mais reduzidos diante da realidade inflacionária de 1/4.

Área Rural

As consequências da crise atingem o seu clímax na área rural, notadamente nos seringueiros. Enquanto na cidade o salário-mínimo é de Cr\$ 61.000 a renda do seringueiro não atinge vergonhosos Cr\$ 30.000, tomando-se para esta

afirmativa um seringueiro que produza 700 kg de borracha fina por ano. Estas conclusões por si explicam o ambiente desolador existente na zona rural e o êxodo dos seringueiros. Onde 1 kg de borracha não paga mais 1 kg de farinha!

Agraves

Uma série de outros fatores concorrem para agravar mais a situação da praça de Guajará-Mirim como: restrições de crédito por parte dos Bancos, com lamentáveis impedimentos aos aviadores; pagamento de juros altos sobre financiamentos irrisórios e parcelados; pagamento de juros s/borracha mesmo após a sua entrega ao ECA, enquanto não se cumpre um processamento burocrático retrógrado das "Contas de Venda"; impedimentos sucessivos ao comércio com a cidade boliviana fronteiriça; não existência de uma rodovia que possibilite a incrementação de novas atividades mercantis e industriais.

Eis, Srs. Senadores, o tópico do jornal "Alto Madeira", que ainda se alonga sobre o assunto, mas cuja parte principal é a que acabei de ler.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Fazenda uma exposição devidamente amparada por dados irrefutáveis e que falam mais alto do que qualquer outro fator para mostrar o que é a Amazônia para o Brasil, V. Exa. atenta para fatos seguidos de números. Pois bem, há uns cinco anos produziam-se naquela região, 10 milhões de toneladas de malva por ano, produção suficiente para as necessidades do país, havendo, ainda, um saldo exportável de dois milhões de toneladas. Muito lutamos a fim de conseguir incluí-la na nossa pauta de exportação, esse saldo produzido. Infelizmente não conseguimos despertar o interesse do Governo Federal, pois encontramos, por toda parte, obstáculos terríveis, inclusive por parte do comércio do sul do Brasil. Esses são os dados que modestamente quis incorporar ao discurso de V. Exa. que, com tan-

ta justiça, faz a defesa da Amazônia esquecida.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agradeço o aparte do nobre Senador Lobão da Silveira, que trás mais dados para reforçar a argumentação que pretendemos desenvolver.

Aquele jornal também acusa como um dos responsáveis pelo desastre da economia amazônica, o Banco de Crédito do Amazonas.

O Sr. Lobão da Silveira — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Lobão da Silveira — Deve haver alguma culpabilidade do Banco de Crédito da Amazônia, mas, a meu ver o mais culpado é o Governo Federal, que recebeu o acervo da empresa FORD, no término do contrato, uma vez que aos seus sucessores não mais interessava o comércio da borracha, passaram a produzir somente automóveis. Deixaram duas vilas importantes: Belterra e Fordlândia. Em Belterra, presenciei mulheres saindo

as 6 horas para regressar ao meio-dia, no insano trabalho da extração do látex. Percebiam 100, 150 e 200 cruzeiros por litro de látex ali produzido. Saíram os americanos da região e entregaram o que já era nosso, por contrato. Hoje, encontram-se em completo desleixo, abandonadas as pequenas cidades que concorriam constantemente para o progresso da Amazônia.

As seringueiras deixaram de ser cortadas. Existem, lá, dois milhões e meio de árvores em condições de corte, quando o Brasil tanto carece do precioso produto. Há um propósito, segundo dizem, de impor a borracha, ou mesmo que já se importa para suprir as necessidades da indústria brasileira.

O SR. EDMUNDO LEVI — A culpa, realmente, não é só do Banco. É preciso explicar, no decorrer dessas discussões, em que consiste a sua culpa. O fator de maior importância, no momento, para o exodo que se verifica em todo o interior da Amazônia, talvez seja a disparidade entre o preço da borracha que o produtor produz e os preços de que necessitam para produzi-la.

O Sr. José Guimard — Permissão V. Exa. tem aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com prazer.

O Sr. José Guimard — Ao chegar ao Plenário, parecia-me que V. Exa. se referia ao Banco de Crédito da Amazônia e à questão da elevação do preço da borracha. Não é assim?

O SR. EDMUNDO LEVI — Eu estava discorrendo sobre as dificuldades do homem da Amazônia, sobre os fatores que concorrem para essas dificuldades. E um desses fatores, neste certo aspecto, é o próprio Banco de Crédito da Amazônia, conforme explicarei no decorrer do meu discurso.

O Sr. José Guimard — V. Exa. acaba de dizer a respeito do preço da borracha, sendo um dos fatores para a sua elevação a política do Banco?

O SR. EDMUNDO LEVI — Nada disse a respeito do preço, estável desde 1964.

O Sr. José Guimard — Pondero a V. Exa. que não conheço bem o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia. Muitas vezes falei com V. Exa. no que diz respeito à política seguida pelo Banco. Mas é evidente a necessidade de elevação do preço da borracha, uma vez que tudo, neste País, aumenta sem que se considere isso. A esse respeito, tenho conhecimento e V. Exa. também deve ter, de que o Banco dirigiu apelo às autoridades competentes demonstrando o prejuízo que tem com o preço da borracha estável desde 1964. Provoca, no que, deflacionou a moeda — esse trabalho é do Banco — o preço atual é menor do que em 1947 e 1948. O Banco vai, realmente, não vem dando à região o amparo devido. Entretanto, quer me parecer que fez o que podia. Lamentável é que os órgãos governamentais não deem guarida aos apelos do Banco, que vem provando que o preço atual não corresponde às necessidades. Se nada conseguiu, é porque acima dele existem escalões superiores.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador José Guimard, V. Exa. sabe que não faço oposição sistemática. Investi contra a direção do Banco de Crédito da Amazônia desde 1963 ao ingressar no Senado em 1963. Não pretendo, neste instante, obscurecer a verdade.

Recebi o trabalho a que V. Exa. se refere. Estou de pleno acordo com o que exerce a direção do Banco. Não é propriamente sobre o preço, porque não compete ao Banco fixá-lo, mas à Comissão Executiva de Defesa da Borracha. Mas não é por isto que envolvo o Banco como um das responsáveis pelo exodo da borracha no momento atual.

O Sr. José Guimard — V. Exa., então, remonta ao passado.

O SR. EDMUNDO LEVI — Explícito. Aterrei a culpa contra a direção do banco quando realmente ela era totalmente responsável pelo que se passava.

O Sr. José Guimard — Recordo-me, Naquela ocasião V. Exa. tinha toda a razão.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agora vou dizer no que consiste o erro, a influência do Banco sobre o desastre que ocorre na economia amazônica. É a má política, e uma orientação dos negócios.

Falei que sobre a área em Manaus, uma burocracia emperrada, dominando totalmente os negócios do Banco.

O Sr. José Guimard — No ponto de vista de V. Exa., o Banco continua como antes.

O SR. EDMUNDO LEVI — Continua emperrada, amarrada, porque o administraram como se fosse mera repartição pública, destinada a entrar e não de ajudar no progresso da região.

Vou dizer a V. Exa. no que consiste o problema. Estive em Manaus, como disse lá pouco, e encontrei inúmeros problemas. Um deles esteve comigo; tem mais de 60 toneladas de borracha entregues ao banco e tem um financiamento que precisa sair, pois vence agora, deveria ser coberto pela quantidade de borracha entregue. Pois bem, como o Banco está em inventário até agora não decidiu cortar e classificar a borracha, ficando no fim de junho é que essa operação seria feita para que não terminasse o inventário da borracha do Banco em Manaus. Vejo V. Exa. que o aspecto burocrático prejudica as atividades do Banco. E esse comerciante que é um avião do interior precisando levar as suas mercadorias aos seus aviões, não se encontra em condições de fazerlo porque o Banco não lhe faz o desembolso a que tem direito, nem faz a avaliação da borracha entregue a fim de dar baixa no seu débito.

Fica o comerciante, portanto, apertado pelo Banco e apertado pelos seus aviões.

Há outros aspectos. O Banco encarrega de certos funcionários de exercer atividades financeiras de importância, para o objetivo apenas de ganhar o dinheiro dos comerciantes.

Encontrei em Manaus, inúmeras queixas de comerciantes, proprietários do Banco investiu contra um comerciante que chegou à porta do Banco dirigindo um carro, sobre o qual havia uma placa que dizia: não precisa recorrer ao Banco. Vejo V. Exa. a mentalidade do pessoal do Banco e a sua falta de orientação.

O Banco não está financiando convenientemente seringueiros e aviadores. Sabe V. Exa. muito bem que a Amazônia resistiu, através dos tempos, com o auxílio dessa entidade — o avião — que não tem nada a ver com o avião que conhecemos no Sul. É a organização que expede, que avia, que fornece matutinos ao interior; tem suas embarcações próprias, tem suas atividades próprias. Essa instituição o Banco

está estagnado, não lhe dá financiamento.

Soube de um caso agora envolvendo uma das maiores organizações do Amazonas, uma das mais tradicionais firmas produtoras de Amazonas.

Não pode saldar todos os seus compromissos, pela redução da produção do ano passado, mas conseguiu financiamento — que não corresponde ao valor de seus negócios — de 200 milhões. Como devia, no ano passado, 200 milhões, o Banco concedeu-lhe o financiamento, sob a condição de fazer o encontro, dando logo baixa nos 200 milhões, entregando-lhe apenas o restante de 150 milhões. Ora, sabe V. Exa. que 150 milhões é o financiamento de um seringueiro médio do Acre, da região que o Senador tão nobilmente representa nesta Casa. Esta a política do Banco — estrangular o avião que tem prestado serviços à Amazônia. Antes de existir o Banco já existia o avião, que atualmente funciona como órgão auxiliar do Banco, porque faz uma espécie de resgate das grandes cargas que passam sobre ele.

Além disso, nobre Senador, sabe V. Exa. das deficiências da navegação na Região. O SVAPP, está minipando os seus serviços dia a dia. Os seus navios não percorrem todos os rios da Amazônia; as viagens são irregulares, sem data marcada, com o preço de transporte mais elevado que o dos particulares.

São as rotas que de Manaus vão aos lugares mais distantes levar as mercadorias para serem ao homem do interior e conduzir a borracha, as coures e as peles e outros produtos da zona do homem que vive no interior. Pois é esta entidade que o Banco está pretendendo destruir. Ouvi de determinados funcionários do Banco que o problema do transporte estaria totalmente resolvido na Amazônia com a Brasília-Acre.

Ora, veja V. Exa., parece que tais homens desconhecem totalmente a realidade regional; não compreendem que a Brasília-Acre não resolverá o problema do transporte, a não ser até a área de Rio Branco; e o Norte do Acre? e o Oeste do Amazonas? e o Javari? e o Juruá? e o Purus? e o Madeira? e o Rio Negro? Como poderão ser atendidas tais regiões?

É a mentalidade burocrática de homens apegados a uma Carteira, a despachar papéis desconhecendo a realidade do seringueiro amazônico.

Dai, Sr. Senador, porque eu disse no início, que um dos fatores de perturbação do trabalho da Região Amazônica atualmente é o seu Banco. A mentalidade dominante é incompatível com a suas atividades, as quais é preciso mudar.

O Sr. José Guimard — V. Exa. tem cuidado de se referir a dificuldades de financiamento, que é o maior. Para remover essa dificuldade, sabe V. Exa. que há pouco tempo o Banco teve liberação de um milhão de bilhões de cruzeiros, porque recebeu do richa. De maneira que seria o caso de perguntar: onde estão esse dinheiro? E o dinheiro está entre nas operações do Banco em financiamentos. Mas veja V. Exa. para a direção não houve nenhuma de liberação com a compra dos estoques de borracha.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador, há mais de um mês ou dois, um decreto do Sr. Presidente da República que pretendia resolver esse problema. O Banco não teria mais a sobreposição de encargamento da borracha. Seria obrigação da própria União. Se esse decreto foi para valer, como se diz na gíria, já não devia mais arcar o Banco com a dificuldade de financiamento. Mas V. Exa. tocou num ponto interessante: onde está o dinheiro do Banco? Vou dizer: aqui mesmo há uma construção inútil, inacabada, que vem do passado e a que uma administração inteligente, menos afeita à buro-

cracia e menos temerosa, já teria dado um destino. Trata-se de um edifício que o Banco vem construindo em Brasília, que já custa mais de dois bilhões de cruzeiros. Por que não constrói a sede em Belém — que funciona em um pardieiro — por que não constrói, antes, uma sede adequada para sua matriz e filiais para instalação das suas agências no interior do Pará, do Amazonas e do Acre, ao invés de construir essa sede luxuosíssima, toda revestida de mármore, talvez a mais luxuosa de Brasília?

Com esse dinheiro — quase três bilhões de cruzeiros — poderia dar condições às agências como tais, com condições de residência a seus funcionários, nas cidades do interior. Por que a direção do Banco não resolve esses problemas? Por que não entra em processo de venda desse edifício enorme, belíssimo, luxuosíssimo? Por que esse capital vultoso não é acumulado imediatamente, paralisado? Por que? Por que a Direção do Banco tem tanto medo de responsabilidade?

A direção do Banco, atual, prima pelo temor a responsabilidade. Não se enfeia num escritório apertado, desconhecendo aquela frase de Roosevelt: "Só não eram aqueles que nada fazem". Por não quererem ser nada produzirem. Mas estão criando pela omissão.

O Sr. José Guimard — Estou prosseguindo nos erros do passado.

O SR. EDMUNDO LEVI — Não conservando os erros passados e evitando em outros porque não quero liberalizar-se desses erros, como o da sede do Banco de Crédito da Amazônia: não souberam corrigir os erros das célebres cooperativas que pretendiam impingir ao cabloco amazônico. Inclusive lá no Acre até hoje não há notícia de solução para esse problema.

O Sr. José Guimard — Não tinham dinheiro para financiar nem o produto principal da região e queriam de meter em mil e outras coisas.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exa. o. O que é preciso, no momento, é uma política agressiva. O Banco não pode ficar parado, tem de ser um banco na sua verdadeira expressão comercial, ter direção agressiva que imponha os seus estudos e não fique apenas contando do papel, como o apelo que V. Exa. recebeu e fulminou, mas fazer valer, reclamar, aos altos poderes da República a execução daquele Plano.

V. Exa. sabe do desastre que ocorreu a notícia do desaparecimento do banco. Alargou-se o desaparecimento não só do monopólio como da própria instituição creditícia, e isso ocorreu desastrosamente porque, apesar dos pesares, o Banco representa para o cabloco, para o produtor, para aquele que não tem capital, um marco de esperança de salvação. Se o Banco desaparece, o produtor não saberá como agir com o fruto do seu trabalho, a quem iria entregar, que preço lhe daria. Uma ideia, uma alternativa, sujeito ao especulador, que já ganhava as tarifas e os preços para pagar o frete e o custo de envio do pobre seringueiro da Amazônia. Então veio o desastre, a produção caiu 40%, e os aviadores e seringueiros não puderam saldar os compromissos do ano passado. O banco, em vez de convencer-lhes o drama, também está concorrendo para estrangular, ao contrário de ajudar, dar não-forte ao produtor, está assistindo cada vez mais.

Dai por que acho que todos nós da Amazônia, no momento em que vemos um jornal como este, que representa uma região da Amazônia — a Rondonia e que traz um SOS daquela população, todos nós que representamos a Amazônia, independentemente de cor partidária ou de limitações regionais, devemos gritar se reclamando dos Poderes da Repú-

blica que veja com sinceridade o problema amazônico.

Não é apenas prometendo, através de discursos, uma nova estratégia para a Amazônia. A estratégia que a Amazônia espera é a econômica, a estratégia do saneamento, a estratégia do respeito à pessoa humana, a estratégia do estímulo, a estratégia do amparo, e estratégia da liberdade. Essa é a estratégia que a Amazônia espera dos poderes da República. Todos aqui devemos realmentar, em voz unânime, reclamar e apoiar essa estratégia. Pode o Presidente da República executar o plano de redenção da Amazônia. Não fique em promessa, promessas velhas que se tornaram calhambos com o celeberrimo "Discurso do Rio Amazonas". Não é com isso que resolverá os seus problemas o nosso caboclo.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento) — V. Exa. está, neste momento, abordando um tema delicado e exige com a sinceridade com que o faz. O Discurso do Rio Amazonas, apesar de inocuo, ou de meio inocuo, o seu autor devia ser muito estimado, sobretudo por V. Exa. que é um homem que tanto gosta da Amazônia. Mas V. Exa. antes de ser um partidário, como acaba de dizer, é um homem objetivo e sincero na defesa da Amazônia. Por isso, V. Exa. diz muito bem que não devemos cair em mais um discurso vazio sobre a Amazônia. Quer dizer que V. Exa. acha — com algumas razões bem ponderáveis — que depois do primeiro discurso sobre o Rio Amazonas nada mais houve, o melhor, o discurso não produziu efeito algum. Não sei se interpretei bem o pensamento de V. Exa.

O SR. EDMUNDO LEVI — Se os discursos são somente peças literárias.

De maneira que tudo aquilo que importa em menosprezo à Amazônia para mim é insulto. Eu não meditei as consequências. Partam de onde partirem as mentiras, os engodos, eu os combatarei, sejam poderosos ou fracos, sejam Deuses ou demônios os seus proferidores.

Não deve estranhar V. Exa., quando eu me refiro ao discurso sobre o Rio Amazonas, proferido pelo grande Presidente Getúlio Vargas, como sendo uma peça literária, como também o foi o discurso do atual Presidente da República.

O Sr. José Guimard — Mas esse ainda não teve tempo de produzir efeito.

O SR. EDMUNDO LEVI — Quando chegara esse tempo? Alguns dizem: O curto espaço de dois anos é insuficiente para realizar alguma coisa. Não, Sr. Senador. Para quem tem tudo planejado, sobretudo para quem vem com uma estratégia preparada.

O Sr. José Guimard — Ai, Vossa Excelência se engana!

O SR. EDMUNDO LEVI — Sabemos que essa Revolução não foi providenciada.

O Sr. José Guimard — Creio que a Revolução chegou ao Poder sem programa.

O SR. EDMUNDO LEVI — Agora, V. Exa. disse uma verdade. E Revolução de cambulhada; não tinha plano nem objetivo, era uma enxurrada, um movimento, mais nada! Visava apenas ao Poder!

E por isso não há nada na Amazônia, até agora, a não ser perseguição, a não ser violência!

Apresentei, aqui, um projeto, estabelecendo as normas para execução do Art. 199 da Constituição. Até hoje "dorme" na Câmara dos Deputados! Já pedi a um ilustre amigo meu, da Bancada da Amazonas, que solicitasse esse projeto, pois talvez de solução aos problemas da Região. Mas continua dormindo.

V. Exas. sabem que sou filho do interior do Amazonas, sou o drama do meu patricio e conterrâneo, do caboclo que vive no interior, convido pelos carapangos, desassistido e ameaçado pelas mais variadas doenças.

O Sr. José Guimard — Onde está o projeto de V. Exa.?

O SR. EDMUNDO LEVI — Na Câmara dos Deputados.

O Sr. José Guimard — Já foi aprovado no Senado.

O SR. EDMUNDO LEVI — Já pedi a um Deputado pela Amazônia que faça a fineza de conseguir se sobre esse projeto: que seja aprovado para sanção ou veto, mas é a manifestação do esforço do Congresso pelo progresso da Amazônia.

Sr. Presidente, alongue-me mais do que pretendia, mas este discurso foi mais um bate-papo amigável aqui com o nobre Senador José Guimard, que lituexa sua colaboração a esta reclamação.

O Sr. José Guimard — É sempre muito grato para mim aprender com V. Exa. sobre as coisas da Amazônia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Eu não sei nada para ensinar. Apenas transmito o que observei e sobretudo neste instante sou o porta-voz dos homens da Amazônia — de Rondônia em particular, através deste artigo do "Alto Madeira".

O Sr. José Guimard — Vossa Excelência está com a boa causa. Portanto, devo dizer que Vossa Excelência neste momento representa todos nós da Amazônia.

O SR. EDMUNDO LEVI — Transmuito ao Senhor Presidente da República o SOS de toda a Amazônia que neste momento ameaça naufrágio não sob o peso de água, mas da miséria, do abandono e da incúria. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Noqueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, o problema da sucessão governamental nos Estados está a merecer comentário e crítica, dadas as deformações que se estão reintroduzindo no mecanismo do regime. Na formação política e jurídica do país, a idéia federativa representou, desde o início, uma das maiores aspirações da comunidade nacional. Para não falar no Ato Adicional, basta que se relembre o "Manifesto Republicano de 1870", em que foi assinalado que no Brasil, antes ainda da idéia democrática, encarregou-se a natureza de estabelecer o princípio federativo.

Daí por diante a luta foi incessante. Com o advento da República, o princípio federativo institucionalizou-se.

É certo que, sob a Constituição de 1891, o regime federativo não funcionou de modo adequado, quer por falta de experiência, quer pelas deficiências então implantadas. Entre elas assinalou-se como das piores práticas a chamada "política dos Governadores", através da qual o Presidente da República interferia nas soluções estaduais para fazer prevalecer sempre o pensamento ou os desígnios do poder central. São notórios — e dispensam maior saliência — os males advindos dessa praxe, sob a República.

A partir de 30, com a vitória da Revolução, lutou-se para restabelecer o regime federativo, dando-lhe vigor e funcionamento disciplinado. Pouco durou o regime de 34, dada a

superveniência do golpe de Estado de 37.

De 1937 a 1945, como se sabe, não se aplicou o princípio federativo, pois que os Estados permaneceram sob intervenção permanente.

A elaboração da Constituição de 46 propiciou o restabelecimento do regime federativo, que passou, então, a exercer-se dentro de moldes compatíveis com um país em evolução política, econômica e cultural. Vale salientar mesmo que, nos primeiros instantes de aplicação do regime de 1946, hora houve em que a política regional — por singular coincidência a política regional de São Paulo — pretendia conduzir o Presidente Getúlio Vargas a decretar intervenção naquele Estado para afastar do poder o que havia sido pelo povo eleito governador, precisamente o Sr. Ademar de Barros. Resistiu o Presidente. E dizem os seus íntimos que quando lhe solicitavam mais veementemente a solução, ele tomava de um pequeno livro e lhes exibia perguntando: — "A solução é concordância com este livrinho?" Esse livrinho, Sr. Presidente, era a Constituição da República, que o General Eurico Dutra, como titular do poder civil, respeitou, recusando a intervenção abusiva no Estado de São Paulo. E assim, o regime se vinha mantendo sem o restabelecimento das normas constitucionais que vigoraram na primeira fase da República.

Os múltiplos incidentes que perturbaram a vida do país, de 1946 a 1964, não haviam determinado a subversão do sistema federativo pela violação da autonomia dos Estados. Erros havia desviado, mas, na medida possível, aprofundava-se a prática do regime, exatamente pelo respeito de seus princípios.

Vitórias o movimento militar de 1964, praticamente os Estados perderam sua autonomia. Desde as horas imediatamente à vitória, os Estados passaram a viver sob regime de intervenção. Os Governadores já não são titulares de poderes autônomos que exercem nos limites das Constituições locais. Governadores foram despojados do poder, por determinação das autoridades militares, com a consequente do governo que se instituiu em nome do pronunciamento militar vitorioso e a partir daí não houve mais como se restaurar a plenitude do sistema federativo, de sorte que os Estados sentissem reintroduzido o regime de autodeterminação.

O sistema constitucional vigente não nos limites das Constituições, mas segundo o arbítrio do Poder Federal. Para fixar o problema mais não é preciso da que acompanhar-se, e acompanhar-se com tristeza, o que se está passando no problema da sucessão governamental dos Estados.

Fez-se uma revolução em 1964 que tinha outros objetivos, tinha a finalidade de implantar no País a segurança do sistema federativo, de modo que os Estados exercessem os seus poderes sem violação da garantia da segurança nacional, mas dentro dos moldes então estabelecidos na Constituição Federal e nas Constituições locais, na medida universal, comendo o que nas federações, os Estados são autônomos.

Apesar retrocedermos não menos 30 anos, já não há, em rigor, federação. Condenavam-se os Presidentes da República de 1891 porque interferiam na escolha do seu sucessor e na escolha dos candidatos a Governadores. Agora, o fenômeno é de grande incomparável. O Presidente da República não interfere apenas na escolha dos candidatos a governadores!

É denunciação para a nossa cultura política e jurídica o que diariamente publicam os jornais. É humilhante para os chefes da política regional o ambiente implantado pelo regime de exceção a partir de 1964, segundo o qual não há Estado, do maior ao menor, do menos ao mais

desenvolvido, que tenha autonomia para deliberar sobre a escolha de seus governantes.

O Sr. Gay da Fonseca — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Gay da Fonseca — Como sempre, ouço com muito respeito os pronunciamentos de V. Exa. No entanto, como sempre, não posso concordar com todos os conceitos que o nobre Senador emite.

Concordo com V. Exa. em que se tem buscado firmar a federação neste País, mas também sou dos que entendem que a federação tem sido uma ficção jurídica. Infelizmente, mesmo à luz da Constituição de 1946, os Estados têm autonomia no texto constitucional, contudo, de fato, vivem à mercê do Governo central. A par das observações que gostaria de fazer, no que tange à análise da federação brasileira, declararia que V. Exa. está sendo injusto com relação ao Governo da República. No ano passado, este País assistiu a eleições de governadores de dez Estados da Federação, eleitos pelo voto direto, e entre os quais saíram vitoriosos candidatos do Partido que se coloca em oposição ao Governo da República. Esses cidadãos, que tiveram o apoio e o sufrágio popular, viram sua eleição reconhecida e sua posse garantida pelo Presidente da República. Não mudou Sua Excelência, no momento, de perguntar se o eleito, se o escolhido se opunha, ou não, à política governamental, se opunha ou não ao movimento revolucionário de 1964, mas sim que tinha merecido o sufrágio popular. Em dez Estados da Federação, Estados de expressões dentro da Federação foram eleitos candidatos oriundos de Partidos que não aqueles apoiados pelo Sr. Presidente da República e tiveram seus mandatos reconhecidos e as suas posses garantidas. Veia bem V. Exa. que comete injustiça quando fala em pressão: pelo contrário, se pressão pudesse ter havido seria para que o Sr. Presidente da República não se curvasse ante a manifestação da vontade popular. A isto, serenamente, o Sr. Presidente da República não se submeteu, respeitou as regras do jogo que então foram fixadas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, se não fosse a consideração que devo e todos devemos ao ilustre Líder do Governo, em exercício, em diria que seu aparte é uma fantasia. O que se verificou, em 1965, foi um ambiente de terror. Para resumir e destruir a exposição que S. Exa. acaba de fazer, basta que se diga que não houve um só governador, um só que, eleito, pudesse permanecer na oposição, já não digo vinculado ao Partido que o elegeu, mas, pelo menos, solidário com o sofrimento dos que o egerem.

A Nação inteira sabe que dois desses governadores só puderam tomar posse depois que manifestação ficou que se haviam submetido às injunções e condições impostas pelo Governo da República. A História não há de ser contada ao sabor das nossas conveniências, mas segundo as conveniências da verdade para que, no futuro, a Nação distinga entre os que lhe respeitaram os princípios institucionais e os que, proclamando simuladamente que os respeitavam, na verdade destruíram e os destroem.

Prova disso, Sr. Presidente, é que ainda depois daqueles acontecimentos, como em alguns Estados o eleitorado independente não se submeteu aos críticos impostos pelo poder central em 1966 nos outros Estados não podem ter eleições diretas! Depois, mesmo lhes sendo imposta eleição indireta, o Presidente da República não se julga satisfeito com a usuração dos direitos do povo. Ainda lhe impõe o Governo que quer.

O Sr. Aurelio Vianna — V. Exa. me permite? (Assentimento do orador) Não fosse realmente o aparte do Senador Gay da Fonseca e eu não estaria interrompendo a oração de V. Exa. V. Exa. não se proclama a favor de candidatos nem condena candidaturas. V. Exa. analisa o processo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Exato.

O Sr. Aurelio Vianna — É o processo democrático brasileiro, que para nós foi alterado completa e totalmente. Mas não tem razão o Senador Gay da Fonseca. E os fatos o contradizem. Há um caso, por exemplo, em que um postulante, dito revalenciado legítimo, dita uma entrevista, fato do conhecimento de todo o povo brasileiro, na qual declara que a máquina, acionada pela pressão do poder e lubrificada com os proventos do suborno, captou os francos de todo o gênero e esmagou os fortes. "Minha candidatura — diz ele — foi esmagada pelo peso das influências do poder." É uma questão intima, da área do Senador Gay da Fonseca, mas que responde por S. Exa. Nós não estamos, muito preocupados com as questões que surgem lá, com os Saturnos devorando os próprios filhos e todos se entredesvorando. Não é "nosso objetivo, propriamente, defender ou montar aqueles que se julgam desprotegidos da outra área. Eu estou entendendo bem o objetivo de V. Exa., nobre Senador Josaphat Marinho, analista fino que, com sabedoria política, analisa — enquanto pode analisar — a problemática nacional, em face dos postulados democráticos que, inclusive, nos interessam profundamente. Acredito mesmo que o Senador Gay da Fonseca, dentro dele mesmo, na sua consciência de homem livre, pensa assim como nós pensamos. Como político e democrata também pensa, mas, como Líder do Governo, é obrigado a defender certas posições, o que nós lamentamos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — V. Exa. tem razão nas ponderações que ora faz, inclusive na observação final quanto à tranquilidade do aparte do nobre Senador Gay da Fonseca. É que S. Exa., de todos os representantes da ARENA, nesta Casa, é o único que tem a serenidade de informar a respeito, sem constrangimento, porque o Rio Grande do Sul é o Estado da federação onde o Presidente da República ainda não interfez a fim de impor o seu candidato. Não precisa fazê-lo. Os dois que ora disputam o governo do Estado são da ARENA e a solução intermediária de pacificação, que se anuncia, recairá no nobre Senador Daniel Krieger. Por enquanto são dois candidatos, ambos da ARENA, e o Presidente da República não há, portanto, que se preocupar com o Rio Grande do Sul. Mas em todos os outros Estados, interfere diretamente, digo melhor, pessoalmente.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exa. uma parte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Um instante, nobre Senador. Tenho aqui em mãos, evidentemente colecionadas, as notícias dos jornais sobre fatos que se vão desdobrando, na sucessão governamental dos Estados. A começar pela notícia de que o Presidente da República interferiria na solução governamental dos Estados o que sobrevém é um tecido de fatos, através dos quais se vê que, em nenhum Estado, os chefes da política regional têm liberdade de promover ou de encaminhar a solução tranquila dos novos Governadores.

Os jornais publicam:

"Sergipe em ebulição — A voz do Espírito Santo — Plav na Paraíba — Divergências nas suces-

sões dos Estados — Em Pernambuco, o General Murici pleiteia a anulação da sondagem — Inapáse adia a solução pernambucana.

Desdobra-se o fenômeno, com a gravidade já conhecida, no Estado de São Paulo.

Tem o aparte o nobre Senador José Guimard.

O Sr. José Guimard — Nobre Senador, V. Exa. sabe quanto o admira ao defender certos pontos de vista. Assim, espero que V. Exa. acredite na sinceridade de no testemunho que vem de longe. Com relação aos Governadores de Estados que serão nomeados, lá, no nosso Acre, um Estado como outro qualquer, criado pelo Congresso Nacional, por conseguinte Estado tão bom quanto outro qualquer, nós não sentimos o fato a que V. Exa. se referiu. Posso dizer-lhe com toda sinceridade, que, até agora, não houve pressão de espécie alguma nem contra o MDB nem contra a ARENA.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O nobre Senador José Guimard, traindo-se, não obstante a sua inteligência, usou a expressão adequada: os Governadores deverão ser nomeados. Tem razão S. Exa. Na verdade, o que vai ocorrer é a nomeação de Governadores, através das Assembleias estaduais, pela imposição do Poder Central. Se no Estado do Acre o fenômeno não se desenhou com as características que descrevi, é porque o Governo central — ao que me parece — ainda não tem maioria na Assembleia Legislativa.

O Sr. Oscar Passos — Peco permissão a V. Exa. para esclarecer esse caso. Era exatamente isso que queria frisar. Para poder nomear, tranquilamente, o Governador do Acre, lá foi pedida a cassação de mandatos de dois Deputados do MDB para que a ARENA fizesse com a maioria na Assembleia Legislativa.

O Sr. Gay da Fonseca — Permite-me o nobre orador um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Veja-se que, para abrir a discussão do problema, no Estado do Acre, o Governo Federal começa a adotar como, ainda há pouco o salientou o nobre Senador Oscar Passos, as medidas preliminares adequadas: a cassação de mandatos de adversários, para obter pequena maioria.

Deu o aparte, agora, a V. Exa. nobre Senador Gay da Fonseca.

O Sr. Gay da Fonseca — Acho interessante que à sua arguta percepção, nobre Senador tenha escapado o seguinte normenor: é que a interferência do Presidente da República, no equacionamento das sucessões governamentais, nos Estados, nunca esteve ausente: sempre presente, em todos os momentos da vida pública brasileira. Dada a força e a influência do Presidente da República em todos os Estados da Federação o Chefe do Governo sempre se fez presente. Inclusive na escolha do seu próprio sucessor. Através de toda a História do Brasil, vamos encontrar o mesmo fenômeno: a figura do Presidente da República. Outro dado do qual gostaria que V. Exa. se recordasse é o seguinte: estamos vivendo, ainda, dentro do clima da Revolução de 1964: ela ainda está em processo. Consequentemente, V. Exa. não pode analisar duas realidades distintas como tais: são distintas realidades que se distinguem, que não se identificam pelos momentos que estamos vivendo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, o nobre Líder do Governo diz que são duas realidades distintas, pretendendo fixar a situação de agora com relação à pressão. Eu lhe diria que são duas realidades

iguais, com a mesma prática errônea e condenável. Neste ponto, a revolução, ou o que se chama a revolução de 1964, invoca os vícios do passado, por ela condenados, para neles incidir, pretendendo proclamar ao país e ao mundo que está restaurando a pureza das instituições livres.

Nem há essa desigualdade de situação. Esse argumento é falso, relevante o nobre Senador, pois não me refiro à sua palavra, mas ao fato que pretende configurar. É o próprio Governo que tem insistido em declarar que restabeleceu no país a ordem, a disciplina, a segurança do funcionamento dos poderes. É o governo que, reiteradamente, declara que restituiu a tranquilidade à população do país. Foi o próprio Presidente da República quem, antes e depois das eleições estaduais de 1965, fez o elogio do voto direto e assinalou a perfeita regularidade com que ele se exercitou.

De 1965 a 1966 só houve um outro golpe, que foi o do Ato Institucional nº 2. Não houve levante armado, não houve insurreição popular, não houve rebelião do Congresso. Qual é, então, a situação excepcional que há no país para que não possamos usufruir os direitos e as franquias dos povos livres? Não Sr. Presidente, o que há é semelhança de procedimento, o que se verifica é que o governo instituído em 64 repete aquelas práticas a que se referiu o nobre Senador Gay da Fonseca, práticas que têm servido de motivo, aos próprios dominadores, para o combate das situações passadas.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pode não.

O Sr. Eurico Rezende — V. Excelência não ignora, porque não adota a mesma opinião de certos japoneses de São Paulo, que ainda não acreditam que o Japão perdesse a guerra, que nos estamos em pleno processo revolucionário, que começou em 31 de março de 1964 e que tem o seu término fixado, designado para 15 de março de 1967. Então, V. Exa., por se tratar de processo revolucionário, que está vigindo aquelas áreas em que há necessidade de vir: não é estranho que o Governo realize uma administração, ditando assim, revolucionária.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Arbitraria, diria V. Exa. melhor.

O Sr. Eurico Rezende — Ora, a sucessão nos Estados é de interesse fundamental para a segurança dessa administração revolucionária. V. Excelência não o ignora. Eu darei razão a V. Exa. se essas práticas extrapolarem a 15 de março de 1967, mas até lá a incompetência da V. Exa. e dos seus vultosos e eficientes correligionários não desviará o Governo do seu roteiro, que é o de consolidar a ordem pública e criar condições realmente válidas à plenitude do regime democrático.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, entre o Governo e seus defensores a distância que há tem a proximidade do abismo. Encontramos aqui, nessas notícias, a Casa invocando situações excepcionais, o Governo dando na nota que hoje foi expedida uma tentativa de esboçar a intervenção feita no Estado de São Paulo — e intervenção é a expressão adequada — diz o objetivo da revolução é garantir eleições livres e limpas.

O Sr. Pedro Ludovico — Ruma a casa?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Exa.

O Sr. Eurico Rezende — Le-tinham e limpas, expressão da verdade. O

nobre Senador Arthur Virgílio não estará de acordo com V. Exa., pois afirmou que, enquanto Ademair permanecesse no governo, não haveria eleições limpas em São Paulo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O Governo, no entanto, não procedeu de acordo com esse critério, não assegurou, essa correção moral. No desdobramento da sucessão paulista, logo no início das negociações, afastou-se do quadro o nobre Senador Moura Andrade, Presidente desta Casa, arguindo o seguinte:

"Verifico, porém, a inutilidade de tal esforço..." Isto é do esforço que desentovira para uma solução correta.

"Verifico, porém, a inutilidade de tal esforço, uma vez que o processo eleitoral está se desenvolvendo em termos que em nada favorecem a formação adequada do problema sucessório. Ocorre pois em São Paulo, no meu entender, a desalentadora carencia de perspectiva em face da grave conjuntura nacional."

É um ilustre pró-homem da ARENA que assim se manifesta. Outro candidato, o Sr. Silvio Fernandes Lopes, de São Paulo igualmente, condenava o processo ali instituído, pois classificou a decisão do gabinete executivo do Partido

"antidemocrática, por ter alterado, em meio à jornada, os princípios estabelecidos para a disputa para o Governo do Estado."

Mas não foi só. Também o Senhor Laudo Natel, agora Governador, substituindo, inesperadamente, o Sr. Ademair de Barros, teve oportunidade de observar que o problema sucessório, embora subordinado pela conjuntura ao sistema de eleições indiretas.

"não prescinde da audiência das vozes que legitimam os mandatos eletivos."

Na verdade, entretanto, quem tinha razão era o Deputado Arnaldo Cerdeira, quando anunciava, segundo noticiário da imprensa:

"O Presidente — isto é — Presidente da República — já escolheu o candidato da ARENA."

E os fatos o confirmaram, pois que apesar das divergências manifestadas e embora se tratasse de um Estado do desenvolvimento e da cultura política de São Paulo, não foi possível até este instante marchar para a solução normal dentro do entendimento das lógicas políticas locais.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pode não.

O Sr. Arthur Virgílio — Enquanto o discutava com o maior encantamento, admirando não só a profundidade dos argumentos, como a bravura do orador que os expõe, seu chamado ao debate, eu que atualmente homem acalentado, desorientado e quase ratiado, pelo meu próprio corpo e antigo Senador Eurico Rezende, que não podendo responder a V. Exa., não podendo construir o que V. Exa. lhe afirma, procura acrescentar-me como discordância dos termos do seu brilhante discurso.

Em primeiro lugar, não há qualquer dúvida entre o que eu hoje profiro, aqui, sobre o Sr. Ademair de Barros e o que V. Exa. está dizendo. Discordância houve sim quando eu aqui criticava o Sr. Ademair de Barros pelo seu comportamento no Governo de São Paulo, era ele defendido por nobres Senadores da U.D.N., do Senado da Casa recusada o fato, tanto antes do movimento militar de abril quanto depois do movimento, amontoando os mesmos conceitos que sempre formulei a respeito do ex-governador paulista. Entretanto, a que-

les que hoje o incriminam e o acusam não podem apresentar a mesma coerência de atitude e de posição. Cada esta resposta ao pregão do nobre Senador Durval Rezende, quero apenas ouvir o seu ensinamento, como disse, e de público prestar uma homenagem. V. Exa. é um homem que fala com absoluta autoridade neste plenário. Sua palavra não pode sequer trazer a cara de suspeição por um estalo de espírito de "revanche", de lealdade, de solidariedade em relação ao Governo deposto a 31 de março. Se houve alguém solicitado para apoiar o Governo naquela oportunidade, inclusive insistentemente por mim, se houve um político que o Partido Trabalhista Brasileiro quis apoiar para suas filiais, pois sabia que iria contar com nome de estrutura moral e de curial univárgica, esse nome foi o Senador Josaphat Marinho. Apesar de todos os oferecimentos que lhe fizeram, apesar de todo assédio que sofreu, recusou-se S. Exa. a aderir ao Governo de então. Na hora em que esse Governo caiu, quando S. Exa. tinha tudo para ser o homem da situação, quando seria recebido de braços abertos para a atual situação, preferiu ficar na posição em que sempre esteve, defendendo princípios, defendendo a democracia, defendendo a liberdade. Se eu já o lembrava e, por isso, insistia para que fosse meu companheiro, meu correligionário aquela altura, esta admiração atingiu a um ponto tal que, hoje, o considero uma das maiores figuras do Senado atual, pelo comportamento, pela conduta e pela bravura cívica.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, agradeço inicialmente ao nobre Senador Arthur Virgílio a bondade de suas expressões que, quando aos fatos, evidentemente são verdadeiras. São, todavia, excessivas no que se referem a mim, pessoalmente. Resta-me enfrentando a tranquilidade de dizer a S. Exa. que, se não tivemos oportunidade de participar juntos do Governo, temos a tranquilidade de defender princípios comuns, todos tendentes à garantia da ordem democrática, da segurança e do desenvolvimento econômico livre e independente do País. Somos ambos, como tantos outros, partidários de um regime progressista e livre no País.

O Sr. José Guimard — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa. tem conhecimento perfeito de como toda esta Casa admira-lhe as atitudes, mesmo que tenhamos de divergir de algumas delas. Mas, voltando ao assunto, Vossa Exa. há de admitir que um Presidente da República é um chefe político. Nestas condições, a intervenção do Presidente Castello Branco, respeitadas certas regras que não preciso recusar, é uma intervenção que se justifica politicamente falando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sim, Sr. Presidente, afirmo como o nobre Senador José Guimard, agradecendo-lhe as palavras iniciais. Srs. Sr. Presidente, o Presidente da República é também um Chefe Político. Permite-me, porém, que lhe dê a perfeita configuração do político investido na Chefia do Governo, através das próprias palavras do Presidente Castello Branco. Em dezembro de 1964 escreveu S. Exa. estas palavras, que todos desejamos a elas permanecerem fiéis, pois Chefe de Governo não se confunde com Chefe de Partido.

— Ao homem de governo — disse ele — cabe a responsabilidade de agir politicamente, sem contudo, transformar-se num "mero partidário". Procura orientar a opinião pública sem jamais a ela se substituir, pois, se não a parte informar, a ela não se deve escravizar. E é justamente isto que o distingue daqueles que, apenas preocupados com os objetivos partidários, abandonam os permanentes objetivos nacionais por causa de interesses momentâneos.

Continua o Presidente:

"É mister ter sensibilidade política, sem, no entanto, entregarmo-nos à irresponsabilidade política, pois, na confusão dessas duas atitudes está a raiz de todos os nossos males."

O Sr. José Guimard — V. Excelência demonstra que está com o arquivado em dia, mas aí estão as regras a que me referi.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Estas são as regras. Precisam não ser apenas as regras escritas, mas regras praticadas pelo exemplo. E o exemplo, é a prática das regras que estamos neste instante, não a pedir, mas a reclamar do Presidente da República. São essas regras que não estão sendo obedecidas, são essas regras, por ele proclamadas, a que não está sendo submetida sua conduta. Tanto não, que da simples discussão regional, no caso de São Paulo, o Governo proibiu para um ato de violência e de intervenção.

Falo com a isenção de quem nunca sequer cumprimentou o ex-Governador Adhemar de Barros. Não era seu inimigo. Apenas nunca tive oportunidade de conhecê-lo de perto. Creio, mesmo, que na vida pública os nossos passos só foram paralelos quando, em 1945, ambos apoiámos a candidatura do Brigadeiro Eduardo Gomes à Presidência da República. Fora daí, estávamos sempre — se não em campos opostos — em campos diferentes. Não tenho, pois, por que manifestar aqui qualquer sentimento de simpatia. Tenho, porém, o dever de homem público, de Senador da República, de manifestar a repulsa de uma consciência democrática ao ato de violência praticado contra a autonomia do Estado de São Paulo.

O que está em jogo não é a personalidade do Sr. Ademar de Barros. A outros cumpre defendê-la. Não faz mal, entretanto, lembrar, para que a História seja sempre bem fixada, que o Governador de São Paulo, agora tido do poder e por tantos abandonado, foi um dos líderes civis do movimento militar vitorioso em março de 1964. E não foi a contragosto dos chefes militares. Não foi porque buscasse, na participação do movimento, a impunidade para os atos de que já era acusado. A nação inteira tinha conhecimento desses fatos. Não obstante isso, a revolução admitiu o governador Adhemar de Barros como um de seus chefes. E o Presidente Castello Branco, ao comparecer em março de 1965 a Belo Horizonte, em discurso que ali proferiu, referiu-se aos governadores dos Estados que mais se destacaram no movimento e fizesse:

(Lê)

"Também contra São Paulo havia de voltar-se o embuste da intimidação, método com o qual se esperava angariar apoio para o sacrifício da democracia. A ameaça, entretanto, serviu apenas para que o seu Governador, fiel aos arraigados sentimentos paulistas, constituísse, com estes, uma barreira que seria decisiva na marcha dos acontecimentos."

Como se vê era então o governador um fiel intérprete dos nobres sentimentos paulistas e como intérprete dos sentimentos paulistas permaneceu, enquanto não divergiu dos delatores do poder central.

Recebeu-o em palácio o Presidente da República. Infamou o Governador na destinação de Ministros. Enfim, conviveu com o poder revolucionário, mas chamadas práticas punitivas de corrupção e da subversão. Enquanto se mostrou flexível, não foi nem corrigido nem subversivo. Mas aconteceu que, não sei por que motivo, talvez por

sentir o peso da responsabilidade de governador do grande Estado, o Senhor Ademar de Barros, de uns meses para cá, insurgiu-se contra providências e determinações governamentais; pregou a eleição direta, defendeu o restabelecimento de direitos cassados, salientou a necessidade de dar-se oportunidade a quem foi violentado nas suas prerrogativas, de fazer a defesa de seus direitos de cidadão. Entrou, então, em desgraça. Mas a revolução não ignorava os fatos anteriores.

Ainda hoje, na nota expedida pela Presidência da República, há um trecho, Sr. Presidente, — e para fazer essa citação peço um pouco a tolerância de V. Exa. pois que termino em alguns minutos — que precisa ser inscrito nos Anais desta Casa para que o historiador, amanhã, o examine nos seus devidos aspectos morais.

Diz a nota do Gabinete da Presidência da República:

"Como é notório, há muito que ponderáveis correntes de opinião consideravam incompatíveis os objetivos do movimento regenerador de março de 1964, com a presença, na vida pública, do ex-governador de São Paulo. Entretanto, atendendo à participação deste na Revolução, julgou o Governo não dever aplicar qualquer sanção com fundamento em fatos anteriores."

Quer dizer, Sr. Presidente, segundo a moral política do Governo, quem, embora acusado de fatos graves, da Revolução haja participado, conquista o "bill" de imunidade, ou melhor, conquista a impunidade. Quem contrário a ela permaneceu, fica, então, sujeito — como o ficaram centenas de brasileiros — a expurgos, a cassação de mandatos, a suspensão dos direitos políticos. São dois critérios morais que o mesmo Governo aplica para fatos da mesma natureza. Então, quem participou da Revolução, fica impune à apuração dos fatos anteriores; quem contra ela permaneceu, fica exposto não à apuração da verdade pela Justiça mas à sanção sumária do próprio Poder Executivo.

Onde está a moral, Sr. Presidente desse comportamento? Isso é que precisa ser reestruturado, para que o historiador, oportunamente, faça os distíngos necessários! Isso precisa ser anotado, porque, na verdade, quando agora o Governo invoca fatos novos, para expedir do Governo o Senhor Adhemar de Barros, o que faz é, em nome de razões de moralidade, e por em prática razões de conveniência política. Isso é o que está no conhecimento de todos. As razões de moralidade, neste instante, são apenas o para-vento ou o biombo das razões de oportunidade política!

Pouco importa a mim — no ponto-de-vista político, é certo — qual o destino do ex-governador de São Paulo. Já disse: cabe a seus correligionários antigos, ou aos atuais, da ARENA, a defesa, senão de sua posição política, pelo menos de suas prerrogativas de cidadão.

Mas esses fatos precisavam ser assinalados, como assinalo, — quase concluindo Sr. Presidente, — se cuidou da aplicação de medidas energéticas para combate ao que se chama de restabelecimento da corrupção, depois que os jornais insistiram na notícia de que a candidatura Abreu Sodré estava na iminência de ser derrotada pela conciliação de outras forças paulistas. Entretanto tal não se deu, não houve levantamento de fatos, de circunstâncias capazes de expelir do poder o governador eleito pelo povo. E tanto é assim que em outros Estados irregularidades estão se verificando, inclusive quanto a centenas ou milhares de nomeações, e nenhum desses governadores até aqui foi deposto, ou sobre seus atos, ao que se saiba, no-

tóriamente, há apuração regular das irregularidades.

(Soa a campainha)

Atendo, Sr. Presidente, à ponderação de V. Exa. de que devo concluir. Precisava assinalar estes fatos, fixar estas circunstâncias, com, senão a imparcialidade, a isenção de quem não está defendendo a candidatura de quem quer que seja, em qualquer Estado, no momento. Precisamos por esse modo abrir caminho a que um dia se restaure a normalidade das instituições republicanas e federativas do Brasil.

Não obstante os vícios, os desvios, as anomalias que se estão verificando, não devemos perder as esperanças. Machado de Assis escreveu, em "Iá-Iá Garcia", que "alguma coisa escapa sempre ao naufrágio das ilusões".

Homens públicos, temos que confiar em que alguma coisa há de escapar ao naufrágio dos dias presentes. Quando nada mais reste, o povo há de reagir por meios legítimos. Um dia o povo reagirá, Sr. Presidente! (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é vivamente cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Gay da Fonseca, na qualidade de Líder da ARENA.

O SR. GAY DA FONSECA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, não quis mais interferir no pronunciamento do Sr. Senador Josaphat Marinho, como homenagem a S. Exa. e mais, para que esta Casa sentisse o clima de liberdade em que vivemos, liberdade que é marcada pela divergência, divergência que é salutar, que é válida, que é legítima e que é peculiar ao próprio regime democrático.

Não posso nem a vibração de S. Exa. nem as qualidades intelectuais que S. Exa. possui. No entanto, reivindico tanto quanto S. Exa. o mesmo amor a esta Pátria, a mesma fidelidade a democracia, o mesmo culto ao Direito e à verdade.

Não posso, pois, Sr. Presidente, ouvir sem contestar — ou melhor, não diria que é contestação às afirmações que S. Exa. faz, mas sim que me coloco sob outro ângulo de visualização para examinar o problema brasileiro e a realidade nacional.

Admito, concedo e, mais do que isso, entendo válida e legítima a posição de quem se filiou à Oposição, mas nem por isso acho menos válida, menos legítima a posição daqueles que defendem e resguardam o Governo.

Enquanto S. Exa. analisava a realidade da Federação brasileira, eu comigo mesmo o aplaudia e concordava com os conceitos que S. Exa. emitia. No entanto, no momento em que S. Exa. passou a focalizar a atitude e a ação do Governo Castello Branco, comeci a discordar de S. Exa. — discordar porque me colocava noutro ângulo, discordar porque visualizo de outra forma, sem que com isso deixe de respeitar a posição de S. Exa.; coloco-me na posição de quem vê a realidade brasileira dentro da Revolução de 1964, afirmando o direito desta Revolução de se impor, de sobreviver, de se resguardar e ser fiel a seus postulados.

Sua Excelência trouxe um manancial de depoimentos, e eu estou desprovido de tudo. Sr. Presidente, inclusive da facilidade oratória de S. Exa.

O Sr. Josaphat Marinho — Se V. Exa. quiser, eu lhe empresto a pasta que tenho aqui... (Riso.)

O SR. GAY DA FONSECA — Não me seria útil porque, para manuseá-la, precisaria, como V. Exa. de tempo e, mais do que isto, da malícia de V. Exa.

No entanto, Sr. Presidente, eu gostaria de destacar um ponto: o revolucionário de 64 que foi Castello Branco, não foi desfigurado pelo Presidente da República. O Sr. Castello Branco, revolucionário de 64, não pode desfigurar o Presidente da República de 64 e até os dias de hoje. S. Ex.^a, democrata autêntico e sincero, não pode desfigurar o revolucionário legítimo. Tem que se manter fiel aos princípios da Revolução, tem que se manter fiel aos homens que fizeram a Revolução.

A Revolução foi feita por alguma coisa e para alguma coisa; tem uma meta e um objetivo e esse objetivo deve ser alcançado, tem que ser alcançado e será alcançado.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. GAY DA FONSECA — Pois não.

O Sr. Josaphat Marinho — Quando nos fixamos essas circunstâncias, faz-mo-lo até em homenagem ao Presidente da República porque, eleito pelo Congresso e não elevado ao poder diretamente pela revolução, fez questão de declarar, no seu discurso de assunção, que o Presidente seria um servo da lei.

O SR. GAY DA FONSECA — Servo da lei e revolucionário autêntico. Fiel à lei e à Revolução. Revolução é fonte da lei, como V. Ex.^a sabe.

O Sr. Josaphat Marinho — Mas, se ele se proclama um servo da lei, só pode servir à revolução na medida em que ela não importe numa contração da legalidade.

O SR. GAY DA FONSECA — Nunca a Revolução é contração da legalidade, porque fonte geradora de direito.

O Sr. Josaphat Marinho — A revolução é fonte de legalidade, quando cria nova ordem jurídica.

O SR. GAY DA FONSECA — E foi o que ocorreu no Brasil.

O Sr. Josaphat Marinho — ... quando modifica a ordem jurídica, política social ou econômica; mas não é fonte de legalidade o ato revolucionário que se resume apenas à prática da violência.

O SR. GAY DA FONSECA — Isso é o entendimento de V. Ex.^a, que respeito.

O Sr. Josaphat Marinho — Não, meu nobre colega: esse é o entendimento universal da doutrina.

O SR. GAY DA FONSECA — O entendimento da doutrina é que, inclusive, a revolução traz no seu bojo o poder constituinte.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a que modestamente lhe diga que este é assunto sobre o qual estou sempre disposto. Escrevi uma tese de concurso para a Faculdade de Direito versando exatamente essa matéria: Direito da revolução. De maneira que posso adiantar a V. Ex.^a com relativa segurança, que a revolução é fonte de direito quando cria normas jurídicas, não quando transforma o Direito em instrumento de violência.

O SR. GAY DA FONSECA — A diferença está na maneira como encaramos o problema. Entendo que a Revolução criou novas normas jurídicas e constitucionais que se incorporaram à Constituição de 1946. Vou ao ponto de dizer que temos a Constituição de 1964 e não a de 1946, em vigência.

O Sr. Josaphat Marinho — Exatamente, concordo com V. Ex.^a, o que está em vigor é a Constituição de 1946, com as modificações decorrentes dos atos institucionais. Se V. Ex.^a

quiser, diga a ordem jurídica resultante do Movimento de 1964. Concorro. O que estamos pedindo é apenas que o Govê não permaneça fiel a essa ordem jurídica, que ele instituiu ou que criou, com a participação do Congresso.

O SR. GAY DA FONSECA — E o Governo permanece.

O Sr. Josaphat Marinho — Não! O SR. GAY DA FONSECA — Diria mais a V. Ex.^a que a Constituição de 1946 desapareceu com o primeiro Ato Institucional, da Revolução de 1964, que fez prevalecer o texto de 1946. Diria que esta pessoa a ser a Constituição de 1964.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a temha cuidado na expressão, porque poderia estar contendo aquilo que a terminologia revolucionária chama de "interpretação semântica". O ato institucional começa por declarar: "Ficam revogadas a Constituição Federal as emendas e as Constituições dos Estados e suas emendas, com as modificações decorrentes deste Ato".

O SR. GAY DA FONSECA — No meu entendimento, poder-se-ia dizer que o Ato Institucional nº 1 aprovou o texto da Constituição de 1946 e fez a de 1964.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex.^a está editando um novo ato institucional.

O SR. GAY DA FONSECA — É o entendimento de V. Ex.^a. Confesso que não me sinto com poderes para tal, e sou apenas um intérprete da lei e da Constituição.

Faço esta análise sem a menor preocupação política, mas sim com preocupação jurídica. Porque entendo que, no Ato Institucional nº 1, os chefes militares editaram o ato institucional e mantiveram a Constituição de 1946; adotaram novos dispositivos. Isso eu digo à luz de uma análise fria do Direito Constitucional Brasileiro.

Mas, deixando a *letoria* o problema de ordem jurídica, o problema de ordem constitucional, volto ao problema político propriamente dito. Dizia que a atuação do Presidente da República não desfigurou o revolucionário. Não tenho em mãos o depoimento de S. Ex.^a, onde vamos encontrar as afirmações da fidelidade do Presidente à Revolução de março de 1964, a revolução dentro da lei, à revolução e aos ideais que a inspiraram. E em nenhum momento S. Ex.^a transige com os ideais que tem buscado atingir.

Um dos ideais revolucionários de 1934 é o estabelecimento pleno da democracia no Brasil, não a ficção democrática com muitas vezes fivemas. Admiti em apertada, nesta Casa, e em pronunciamentos, que antes do movimento de 1964 nos tínhamos titularidade de direito e não tínhamos exercício do direito. Hoje é verdade não temos a titularidade mas marchamos para a plenitude do regime democrático, o que, a título de verdade, com o exercício do direito.

Quando se trata de intervenção do Presidente da República, trouxe aqui a palavra de Presidente da República nos problemas sucessórios estaduais. Em nenhum momento o Sr. Presidente da República como chefe revolucionário, negou que deixaria de participar do problema sucessório estadual para resguardar os princípios ideais da revolução que são, nada mais, nada menos, que o estabelecimento de uma nova ordem democrática, mais legítima, mais autêntica, neste País.

Quando ao Estado de São Paulo, questão que S. Ex.^a o Senador Josaphat Marinho levantou neste plenário, quero declarar que discordo de S. Ex.^a. O Presidente da República, com a soma de poderes que detém, decorrentes da Constituição e dos atos

institucionais, poderia muito bem ter intervindo em São Paulo.

Não entro, Sr. Presidente, na discussão da figura do ex-governador. Não fui seu correligionário. Nunca fui inimigo de ninguém, nem de S. Ex.^a. Não me interessa o problema da figura do governador. Interessava a análise do Governo de São Paulo. Que honra? O Senhor Presidente da República tinha dois caminhos a escolher, dois caminhos que conduziriam a mesma meta. Qual Sua Excelência escolheu? Não a intervenção em São Paulo, não quis usar o recurso da Constituição para intervir no Estado de São Paulo. Resguardou a autonomia do Estado, como homenagem ao seu povo e à sua gente. Optou por outro recurso, que o ato institucional lhe conferia: atingiu o homem que julgava — e julga — no momento, prejudicial à vida de São Paulo, ao seu desenvolvimento e à sua fidelidade para a federação e à unidade das tradições paulistas. Não houve intervenção.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. GAY DA FONSECA — ... em São Paulo. Não houve o recurso do art. 7º da Constituição. Houve, sim, o recurso ao Ato Institucional numa demonstração clara, precisa e inequívoca do apelo e do respeito do Presidente da República às instituições, à ordem jurídica constitucional estabelecida. Usou Sua Excelência do recurso ao ato institucional para afastar um homem que, no seu entendimento, de acordo com dados que possuía, não se enquadrava à realidade paulista, nem se sintonizava com o sentir, com a maneira de ser, com a maneira de se conduzir do povo daquele grande Estado.

Ouço V. Ex.^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Para ser fiel às instituições, o que o Governo devia ter feito era invocar o art. 7º da Constituição, meu nobre Colega. Se o objetivo não fosse imediato, esta é a solução a encaminhamento da solução governamental. A solução legal estava no *impachment*, esta é a solução normal. Mas quando V. Ex.^a fala na fidelidade do Governo em defesa da Revolução eu me volto sempre constantemente, para o regime de comunhão universal em que vivemos hoje, o Governo Federal e os Governadores dos Estados de Minas Gerais e da Guanabara.

O SR. GAY DA FONSECA — Acordo o malicioso aparte de V. Ex.^a mas devo declarar que o Sr. Presidente da República, ao fazer opção, resguardou São Paulo, não quis envolver o Estado e o povo de São Paulo em problemas de ordem pessoal com o cidadão que governa São Paulo. E mais, se o Sr. Presidente da República adotou tal medida foi única e exclusivamente para evitar que se desmoronasse o problema sucessório em São Paulo. Foi para evitar que pressões e ranhas interferissem na sucessão política, e para que fosse resguardada a liberdade de escolha dos parlamentares paulistas no que tange ao problema sucessório naquele Estado. Procura-se, portanto, modificar a posição do Sr. Presidente da República; o que se deseja, realmente é inverter a posição do Presidente da República de guarda dos eleitores, contra pressões sobre os eleitores.

O Sr. Josaphat Marinho — Anote V. Ex.^a esta singular teoria que está sustentando sobre o funcionamento da federação brasileira: as forças locais são estranhas para influenciar na sucessão governamental; São legítimas, entretanto, as interferências do Sr. Presidente da República. É realmente uma federação estranha esta que V. Ex.^a está construindo, com sua inteligência.

O SR. GAY DA FONSECA — V. Ex.^a acha estranha esta situação quando se acenam que pressões estariam no processo eleitoral, e não pressões locais...

O Sr. Josaphat Marinho — Quais foram essas pressões, então? As únicas de que tenho conhecimento até agora, são as do poder central.

O SR. GAY DA FONSECA — V. Ex.^a, que tão bem como era dados que sem a imprensa de São Paulo, seu magnífico arquivo, os argumentos da imprensa, sobre a forma como o Governador de São Paulo deveria intervir nas eleições, com a contagem de votos. Não eram esses os métodos que um governo lisamente pode ou deve usar. Que usasse a influência de persuasão, seu prestigio pessoal mas nunca tais métodos ou processos, que são estranhos ao processo eleitoral. Contra esses processos, contra esses métodos que a imprensa divulgou, e que V. Ex.^a deve ter coletado, é que se rebelou o Senhor Presidente da República. Sua Excelência age coordenando e procurando auxiliar a condução dos processos eleitorais dos Estados. Não o faz com pressões, mas com coordenação com o desejo de harmonização, de equilíbrio, de salvaguarda de valores, e no uso de poderes que a revolução de março lhe outorgou.

O Sr. Josaphat Marinho — Seria impossível a influência dessas forças estranhas, pois a representação da ARENA estava com a maioria no Assembléia paulista.

Inão V. Ex.^a admite um argumento também muito estranho contra seus próprios correligionários de São Paulo.

O Sr. Oséar Passos — Permite o nobre criador um aparte? (*Assentimento do orador*) — Poderia V. Ex.^a afirmar se essa compra de votos ficou positivada, no caso de São Paulo? Se vamos argumentar apenas com notícias dos jornais, temos de concluir que alguns dos deputados de São Paulo, que hoje apoiam a ARENA, também foram comprados por elementos do Governo para deixar o Sr. Adhemar de Barros e ingressar na ARENA. Mas, pergunto: no caso do Estado do Rio? O Governador Paulo Torres está sendo acusado, também, de estar comprando votos? Parece-me que não.

O SR. GAY DA FONSECA — Respondendo ao nobre Senador Josaphat Marinho com os mesmos elementos que S. Ex.^a trouxe ao Plenário. Sua Excelência nos trouxe notícias de imprensa e com esses mesmos elementos, julgados válidos por S. Ex.^a, que respondo ao aparte.

O Sr. Aurélio Viana — Permite Vossa Excelência um aparte? (*Assentimento do orador*) — Nobre Senador, pela primeira vez digo que admito a inconstância e a coragem de um parlamentar. Admito a sua. Creio que estamos saindo um pouco da questão, dando do cerne para nos perdarmos nos folhagens que caem e tombam, e se desmoronam. Sempre com o des- de que ingressar na política, a prática política do Sr. Adhemar de Barros. E nunca tive que quer motivo de arrependimento. Ora, a questão não é se ele estava ou continuava praticando a corrupção e que por isso deveria ter sido afastado do poder pela força, mas se numa democracia esse processo é válido, o que importa em dizer é democrático. V. Ex.^a defende, trocando-se as coisas no mundo, o direito da Força e nós outros defendemos a força do Direito. O que aron- tece é que alguns de nós outros ainda estamos na ilusão de que vivemos num país em que a força do Direito é que é válida. Daí esse debate, que é importante, mas um tanto ou quanto acadêmico, porque as palavras não mudam fatos, dizia o velho João Mangabeira, e todos aceitam o princípio.

Ora, se o Sr. Adhemar de Barros foi corrupto, era corrupto durante as articulações, que alguns outros denominam de conspiração, que deram ao movimento armado de abril. Se continuou corrupto no Governo de São Paulo, se havia uma segunda governança em São Paulo, segundo os jornais publicam, que determinava a mudança de secretários, mudanças de autoridades, se o Sr. Adhemar de Barros nomeou com o seu testamento político 12.600 indivíduos, posso afirmar a V. Ex. que os autênticos democratas deste País jamais concordaram — e ainda hoje não podem concordar com tais métodos.

O Sr. Oscar Passos — Muito bem!

O Sr. Aurélio Vianna — Não tenha V. Ex. nem nenhuma dúvida quanto a isto. Mas se não concordamos com tais métodos praticados pelo ex-Governador de São Paulo, também não concordamos com esse método, se praticado contra outros Governadores de Estado por qualquer outra autoridade legislativa, executiva ou judiciária. Creio que aí estamos plenamente de acordo. A questão é outra: o método do afastamento do Sr. Adhemar de Barros ou de outro qualquer Governador que esteja na mira do movimento armado de abril, é democrático? Se V. Ex. confessa: não, não é democrático, acabou-se a pendência. Porque o que nós estamos defendendo é a aplicação dos princípios constitucionais, da Constituição Federal — do que lhe resta — e da Constituição de cada Estado. E isto que vale. E é isto que é válido e, aí, não nos encontramos. E se agora mesmo V. Ex. viesse e dissesse: o Governador Ildo Meneghetti não está atendendo aos princípios da Revolução, eu, que não defendo a tese do afastamento do Senhor Adhemar de Barros, por isso, também não defenderia a tese do afastamento imediato do Sr. Ildo Meneghetti. Responderia a V. Ex., por uma questão de coerência, que ele deveria submeter-se a aquelas regras que a lei maior estabelece. Citei esse exemplo porque foi o único que me veio à memória neste instante. Não pergunto a V. Ex. mas se o Sr. Ildo Meneghetti fosse acusado de estar ferindo a Revolução — embora não tivesse o direito de defesa — e fosse cassado, V. Ex. viria aplaudir o ato do Poder Supremo? V. Ex. diria que sim. Mas não vamos perguntar porque a tese é que é válida. E essa a questão, Sr. Senador Gay da Fonseca. A Revolução está viva como demonstra que está, e muita gente brincava de pensar que não estava, tem o arbítrio de proceder como está procedendo, então vamos proclamar que o Estado é de transição: estamos numa situação consentida, com o Congresso Nacional funcionando, com a imprensa funcionando, publicando certos fatos. Mas não estamos em plena democracia, porque não há o direito de livremente escolher os dirigentes do País (está a marca da ditadura). A situação para acabar e o processo democrático para afastamento dos corruptos, dos que transgridem e dos que ferem os princípios constitucionais, éticos e morais, na forma preconizada em lei. Aí, estamos plenamente de acordo, porque também defendemos a moralidade e sabemos que há muitos corruptos por aí, muitos e muitos corruptos por aí! Lá em baixo está o General Riegandino Kruel dando depoimentos impressionantes sobre o poder de corrupção dos contrabandistas nacionais e internacionais. Está cá em baixo! E nós não podemos ser contra-seja, que Governo for que procure, dentro da lei, punir os corruptos "os pais" da corrupção. Estou dando esse aparte um tanto longo e V. Ex. me desculpe...

O Sr. GAY DA FONSECA — Vossa Excelência não está sendo longo.

O Sr. Aurélio Vianna — ... apenas para situar bem a questão, pois

não queremos, de modo algum, que se pense, lá fora, que os argumentos de V. Ex. são para responder a argumentos nossos como se estivéssemos defendendo a corrupção e os corruptos do Brasil! Isto não!

O Sr. GAY DA FONSECA — Deve declarar, primeiramente, que o aparte de V. Ex. não é longo demais: é claro e preciso. Jamais, em qualquer oportunidade, alguém teria a presunção de julgar que V. Ex. ao manifestar o seu pensamento estaria defendendo a imoralidade. Ninguém jamais cometeria tal infusão, tal ilação, mesmo. Mas V. Ex. fez uma assertiva da qual discordo. Disse o nobre Senador que Vossas Excelências defendem a força do direito e eu o direito da força. Não! Eu defendo também a força do direito. Entretanto, reconheço como fonte do direito a própria revolução que, num momento dado, foi necessário implantar, para a salvaguarda das leis e das instituições, com erros talvez, com injustiças muitas, não o nego, pelo contrário, o reconhecemos — mas em função de um ideal de um objetivo, qual seja o do reestabelecimento da própria dignidade da Pátria, então ofendida. Também não nego — e seria faltar com a verdade se o fizesse — que os instrumentos de que dispõe a revolução não são aqueles que se encontram na norma jurídica democrática. Não! São instrumentos legítimos, válidos em clima revolucionário como o atual, realmente, momentos de exceção. V. Ex. pode obter de mim, sempre, definições, mas sempre consentâneas com a verdade. Não diria a V. Ex. — e mentiria a mim mesmo se o afirmasse — que estamos vivendo na plenitude do regime democrático. Não estamos. Estamos vivendo numa transição democrática, perseguindo, realmente, a liberdade plena e total e a democracia realmente efetiva. É o que se está perseguindo: é o que a revolução objetiva. V. Ex. tem de mim este depoimento sincero, leal e franco: a revolução procura atingir seus objetivos, usando exatamente dos instrumentos necessários a tal fim. De acordo com o momento e a oportunidade, a revolução usa os instrumentos de que dispõe e que obteve, como fonte de direito e instrumentos legais, através da própria revolução. Assim, o Presidente da República, neste momento, é fiel à revolução e aos seus princípios.

Volto a declarar a V. Ex., Senhor Senador, que não analiso a figura do Sr. Adhemar de Barros. Não quero analisá-lo por um motivo: porque sempre fui seu adversário político e não é este, portanto, o momento de oportunidade para que eu analise a personalidade de um adversário político que cai.

O Sr. Aurélio Vianna — Muito bem!

O Sr. GAY DA FONSECA — É neste momento que respeito o Senador, embora discordo de política; é nesta oportunidade que avalio o Governo, em primeiro lugar, porque foi fiel a si mesmo, foi fiel ao Brasil, e foi fiel à revolução. (Aplausos)

COMPAREM-SE NOME DO SENADOR

José Guimarães,
Vivaldo Lima,
Arthur Virgílio,
Zacharias de Assumpção,
Leôncio da Silveira,
Manoel Vilça,
Rui Palmeira,
Antônio Carlos (8).

O Sr. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesma requerimento anunciado na sessão do dia 3, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 215, de 1966

Nos termos do art. 212, alínea g, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requero não se realize sessão do Senado em 9 do corrente, por se tratar de dia santificado, da mais alta significação para os sentimentos religiosos do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966. — Gilberto Marinho. — Filinto Müller.

O Sr. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Assim, por se tratar de dia santificado, na próxima quinta-feira, dia 9 do corrente, não haverá sessão no Senado Federal.

O Sr. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes 25 Srs. Senadores. Não há quorum, portanto, para as votações.

As 10 primeiras matérias da Ordem do Dia estão em fase de votação. Ficam, portanto, transferidas para a próxima sessão.

São as seguintes as matérias cujas votações são adiadas:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1965 (nº 93-A-63, na Casa de origem) que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar termo de rescisão de contrato entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a CISA S. A. — Engenharia e Comércio, tendo Pareceres favoráveis, sob números 460 e 461, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (nº 130-A-62, na Casa de origem) que determina o registro do termo assinado em 13 de fevereiro de 1959, de unificação, constituição, regularização e transferência de aforamento dos terrenos de marinha e acrescidos, situados na Avenida Brigadeiro Trompowsky, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, autorizados pela União Federal, ao espólio de Joaquim Vieira Ferreira, tendo Pareceres números 726 e 726-A, de 1962, 512 e 513, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, favoráveis e de Finanças, favorável, com votos em separado do Senhor Senador Domicílio Gondim e vencido o Sr. Senador Adolfo Franco.

— Requerimento nº 212, de 1966, pelo qual o Senhor Senador Melo Braga solicita autorização do Senado para participar da Delegação do Brasil à Conferência da Organização Internacional do Trabalho, a reunir-se próximo em Genebra (tendo parecer favorável) da Comissão de Relações Exteriores).

— Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1964 (nº 859-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre concursos de prognósticos esportivos e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 452 e 455, de 1966), das Comissões:

— de Educação e Cultura;

2º pronunciamento: pela ausência do Conselho Nacional de Desportos e do Ministério da Educação;

2º pronunciamento: favorável nos termos do Substitutivo que apresenta.

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do Substitutivo; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1966, de iniciativa do Presidente da República, que estende a prazos licenciadas nas condições que especifica o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, tendo Pareceres favoráveis, sob números 564 e 565 das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças.

— Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1966 (ns. 3.578-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece isenção do imposto do selo, para os atos em que forem partes os órgãos definidos no nº IV, art. 8º, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e as Caixas Econômicas em suas operações imobiliárias, tendo Parecer favorável, sob nº 543, de 1966, na Comissão de Finanças.

— Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1966 (nº 3.600-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 360.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a desapropriação de terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, tendo Parecer favorável sob nº 527, de 1966, da Comissão de Finanças.

— Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1966 (nº 3.601-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Termo-Estabilizadas com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob número 528, de 1966, da Comissão de Finanças, dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e a emenda e da Comissão de Finanças sobre a emenda.

— Requerimento nº 36, de 1966, pelo qual o Senhor Senador José Ernirio solicita ao Ministério da Guerra informações sobre as despesas efetuadas com tropas do Exército, em diversas regiões do País e no Exterior, tendo Pareceres (ns. 445 e 446, de 1966), das Comissões:

— de Relações Exteriores, declarando-se incompetente para opinar sobre o assunto; e

— de Segurança Nacional, pela procedência do Requerimento.

— Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1966, nº 2.160-B-64, na Casa de origem, que institui o "Dia do Motorista", tendo Pareceres favoráveis, sob números 507 e 508, de 1966.

— da Comissão de Educação e Cultura e

— da Comissão de Legislação Social.

O Sr. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao item 11.

Item 11:

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1966, nº 3.613-B-66, na Casa de origem, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes, tendo Pareceres sob ns. 569 e 570, de 1966 — da Comissão de Projetos do Executivo, favorável, oferecendo emenda nº 1-CPE; — da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e à emenda nº 1-CPE, e oferecendo a da nº 2-CF."

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao art. 2º o seguinte parágrafo:

Ficam uniformizadas em 40% (quarenta por cento) as alíquotas tarifárias — ad valorem — dos inseticidas, fertilizantes e suas matérias primas que tiverem similar nacional.

Justificativa

A alíquota ad valorem constitui o fundamento do dispositivo tarifário protetor da produção nacional, oferecendo uma margem de segurança contra as pressões alienígenas, contrabalançando, dentro de certos limites as possibilidades de influência de processos deflacionários de países exportadores — desvalorização de sua moeda —, ou subsídios à exportação.

A uniformização das alíquotas é medida que se impõe para permitir que, nessa fase inicial do desenvolvimento do parque industrial de fertilizantes sejam estabelecidas medidas equânimas, oferecendo uma garantia mínima aos produtores, indispensável à programação de seus investimentos.

Há ainda, a favor desta proposição o critério de permanente atualização assegurando, automaticamente, aos pioneiros de cada tipo de inseticida, fertilizante e (ou) suas matérias primas, a certeza de proteção, independente da espera de providências acessorias.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966.
— Manoel Villeça.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se onde couber:

Art. Não poderá incidir, em nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, sobre inseticidas, fertilizantes e suas matérias primas, de produção nacional, taxas, impostos e acessórios superiores aos cobrados dos similares importados.

Justificativa

A emenda em foco visa disciplinar uma variada forma de taxação ou incidência de impostos desarticulada com as disposições de convênios ou tratados, firmados com países amigos.

Não visamos anular as letras e as disposições internacionais, mesmo naqueles textos em que os nossos representantes demonstraram-se sem a argúcia suficiente para vitoriar os pontos de vistas que não eram de todo interessante para o nosso País. Mas o que não podemos admitir é que sejam vigorantes aqui, disposições legais — leis, decretos, instruções ou simples portarias — que ponham os produtos nacionais em condições de inferioridade competitiva em relação aos similares importados.

Evitemos os favoritismos que são funções inflacionárias, mas nada justifica a inexistência, no mínimo, de uma identidade de tratamento entre similares nacional e importado. Assim, canalizarias a taxas diferentes: insalubridade apenas para similares nacionais, descarga mercantilizada apenas ou preferentemente para produtos importados, devem ser disciplinados, evi-

tando-nos a ampliação de complexidade hoje justificável. Somos um País independente e compete-nos combater todo e qualquer resquício de colonialismo.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966.
— Manoel Villeça.

EMENDA Nº 5

Acrescente-se onde couber:

Art. Ficam alterados os incisos I e II, do art. 3º da Lei nº 3.381, de 24 de abril de 1958, que passarão a ter a seguinte redação:

I — entrada no porto nacional em comércio com o exterior e saída do porto nacional, no comércio de cabotagem, fluvial e lacustre;

II saída do porto nacional no comércio com o exterior.

Parágrafo único. Sendo insuficiente o crédito especial, referido no art. 3º, desta lei, o ônus do complemento necessário ao pagamento dos subsídios em atraso na data da publicação desta lei, correrá por conta do aumento de arrecadação estabelecida neste artigo.

Justificativa

Parece incontestável existir ainda neste País, no 145º ano de sua Independência, um dispositivo colonialista como é estabelecido no art. 3º da Lei nº 3.381-58.

A taxa ali mencionada, estabelece uma discriminação absurda entre o produto importado e o similar nacional, em detrimento deste. Para que se tenha uma idéia do quanto inadivél é a correção desta distorção basta que se informe, para esclarecimento geral e a taxa incidente sobre o produto nacional e trezentos por cento maior que a exigida do similar importado — 15% sobre o frete líquido de cabotagem e apenas 50% sobre o frete líquido de longo curso, e isso além do frete de cabotagem ser muito mais caro, por tonelada milha, que o internacional.

Trata-se de uma medida de indiscutível equidade, carecendo de maiores explicações e nivelamento dos percentuais sobre produtos similares. Não há a arquir qualquer desejo de favoritismo para os nacionais, ao bem que ela se justificasse.

Por outro lado, estimou o Poder Executivo um montante de Cr\$ 4.000.000.000 como suficiente para o pagamento dos subsídios a residentes no ano de 1965. Mas na data de publicação desta lei, já se transcorreu um semestre de 1965 e consequentemente os subsídios em atraso terão atingido níveis superiores aos previstos na Mensagem, tornando-se insuficiente o crédito especial aberto.

Ora, com o nivelamento da taxa de renovação da matrícula mercante, proposta neste artigo, estabelecendo, repetimos, uma equidade, restará ao Governo uma receita que permitirá desenvolver os seus planos de desenvolvimento da marinha mercante. Dessa arrecadação, entretanto, deverá uma parcela única, face à extinção de subsídios com a publicação desta lei — deve ser destinado ao pagamento dos débitos do próprio Governo para com a Indústria de fertilizantes e inseticidas, já tão desatendida pelas demoras em receber um constituinte legal de sua receita.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966.
— Manoel Villeça.

EMENDA Nº 6

Acrescente-se onde couber:

Art. Para o desconto de débitos resultantes de operações de compra e venda de inseticidas, fertilizantes e suas matérias-primas, nas quais o produtor seja também o vendedor, não devem as aplicações, dos estabelecimentos bancários oficiais, ser limitadas as dotações normais de cada agência, mas consideradas extra-limite aquelas dos cobrigados, ressalvada ao banco a apreciação da legiti-

midade de cada operação e a idoneidade dos componentes.

Parágrafo único. Para os estabelecimentos bancários particulares, as referidas operações serão consideradas pelo Banco Central da República como prioritárias, merecendo o tratamento outorgado aos financiamentos agrícolas em geral.

Justificativa

A carência de financiamento necessário e oportuno às atividades agropecuárias e um dos pontos de estrangulamento no incentivo a essas atividades, reduzido, em valor potencialmente evidente, as possibilidades de uma maior produção nos meios rurais.

Para atender a uma parcela das necessidades dos produtores rurais e face a incapacidade desses produtores de saldar os seus compromissos à vista ou a curto prazo, tem assumido a indústria de materiais do interesse da agropecuária, como é o caso daquelas que produzem inseticidas, fertilizantes e suas matérias-primas, o papel de substituto de entidades financeiras, não desejo de acionar o progresso dos campos e do mato, também, em ocupação remunerada uma parcela elevada da população nacional — os operários. Mas somente os industriais sabem o que tem sido a luta para manter os seus painéis operacionais em atividade, investindo a vista, no atendimento aos compromissos com energia elétrica, combustíveis, reagentes e acessórios com mão de obra, quando as mesmas, sem quaisquer benefícios de financiamento oficial, e se vendo compelidos a vender seus produtos a prazo longo porque os seus clientes — os agricultores — somente após as colheitas têm capacidade de pagamento.

O que se deseja, com a emenda proposta, é tornar os descomos de duplicatas — título da mais alta garantia — compatível com as atividades agrícolas e industriais, possibilitando a mercantilização de produtos de interesse da agricultura a níveis mais razoáveis para os consumidores, pois se liberta as indústrias e os agricultores dos insuportáveis agios das únicas entidades que atendem a débitos fora dos prazos comerciais.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1966.
— Manoel Villeça.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em discussão o projeto com as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra para a discussão, dou-a como encerrada. (Pausa.)

O projeto sai da Ordem do Dia, para pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas e de Projetos do Executivo e de Finanças sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama).

Item 12:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 287, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto CFP-DE-CE nº 2.334, de 21.10.65, do Senhor Diretor-Escritório da Comissão de Financiamento da Produção, encaminhando relatório da Comissão, referente à análise, coordenação e implantação de política nacional de preços mínimos nas regiões Norte, Nordeste e Leste do País (parecer pelo arquivamento).

Em discussão o parecer.

O SR. BEZERRA NETO:

Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, para discussão, o nobre Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Para discussão. Não foi lido pelo orador.) — Sr. Presidente, pelo que ouvi do Presidente da Comissão de Agricultura, a matéria constante do Parecer nº 287 devia ser divulgada, para conhecimento dos Senhores Senadores, de vez que se trata de importante relatório, do qual teve conhecimento somente a Comissão de Constituição e Justiça, quando, na verdade o documento abrange matéria referente à política nacional dos preços mínimos. Neste mesmo relatório circunstanciadamente são apreciadas as explicações da nova providência nas regiões Norte, Nordeste e Leste do País.

O parecer é simplesmente pelo arquivamento e, na ausência do Presidente da Comissão de Agricultura, creio estar autorizado a dizer que era intenção de S. Exa. pedir a retirada da matéria da pauta, dando divulgação maior no teor dos documentos a cada um dos Srs. Senadores.

A proposta é pela retirada da Ordem do Dia para estas providências, contra pressões sobre os eleitores.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A sugestão do nobre Senador Bezerra Neto tem toda procedência. Ao que parece, não é necessário a retirada do projeto da sua tramitação, pois que a Mesa está disposta a atender à solicitação de S. Exa., providenciando a distribuição dos impressos referentes ao relatório entre os Srs. Senadores.

Para este fim, irá solicitar que o órgão competente remeta exemplares desse relatório, que já se acha impresso, a fim de que faça ampla distribuição.

Deste modo, poderá ser encerrado, hoje, a discussão e, no ensejo da votação da matéria, pois que não é possível ocorrer na sessão de hoje dada a falta de quorum, já o relatório estará distribuído.

O SR. BEZERRA NETO:

Peço a palavra, pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra pela ordem o Sr. Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Pela ordem) — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, em vez de aguardar a apreciação do item 15 da Ordem do Dia, quero aproveitar este ensejo para observar à Mesa que se trata também de matéria de muita importância. Pela primeira vez — e só poderia ser pela primeira vez, porque a Lei é de dezembro de 1964 — se dá a aplicação do disposto no § 6º do art. 41 da Lei nº 4.395, de 31 de dezembro de 1964, que trata da política e instituições monetárias, bancárias e creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Diz o § 6º referido:

"O Conselho Monetário Nacional entrará em funcionamento no Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, na qual deverá, minuciosamente, as providências adotadas para cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta lei, justificando, de maneira clara, o montante das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas".

O Conselho Monetário Nacional enviou, para esse fim, ao Senado, de acordo com esta lei, os relatórios sobre o movimento econômico-financeiro e creditício no ano de 1965.

Por isso, Sr. Presidente, seria conveniente que, antes de chegar à apreciação da matéria, este documento tivesse também divulgação entre os Srs. Senadores.

É primeira vez que ocorre fato de tal ordem, que destaca a importância que aquele órgão financeiro do país dá ao Senado da República, e o parecer da Comissão de Economia para este importante documento é pelo simples arquivamento. Entendo que cada um dos Srs. Senadores deve conhecer o teor desta peça. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Continua em discussão o parecer. (Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão. A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum na de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama) —

Item 13:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 255, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 120 de 1963, que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil (Parecer no sentido de ser sobrestado o curso da matéria até que seja apreciada, em tempo próprio, a reforma do Código de Processo Civil).

Em discussão o parecer. (Pausa) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Nogueira da Gama):

Item 14:

Discussão, em turno único, no Parecer nº 408, de 1966, da Comissão de Agricultura, sobre o

ofício nº 109, de 13.4.66, com o qual o Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, encaminha Requerimento do Vereador Sotão Masajo, relacionado com o exodo em massa de cafeicultores brasileiros para o Paraguai (parecer pela audiência do Instituto Brasileiro do Café e do Governo do Estado do Paraná).

Em discussão o parecer. (Pausa) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE — (Nogueira da Gama):

Item 15:

Discussão, em turno único, no Parecer nº 321, de 1966, da Comissão de Economia, sobre o Ofício nº 5, de 1966, de 30 de março de 1966 do Presidente do Conselho Monetário Nacional, encaminhando o Relatório sobre a situação monetária e creditícia do País no ano de 1965 (Parecer pelo arquivamento).

O nobre Senador Bezerra Neto sugere, a respeito desta matéria, que se faça a distribuição do relatório do Presidente do Conselho Monetário Nacional.

A Mesa adotará as providências necessárias para que os exemplares respectivos sejam fornecidos entre os Srs. Senadores.

Em discussão o Parecer. (Pausa) Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada para a próxima sessão por falta de quorum.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há maiores inscritos. (Pausa) Lembro aos Srs. Senadores que hoje, às 21 horas e 30 minutos, as duas Casas do Congresso Nacional se reunirão, em sessão conjunta, para conhecer o Veto Presidencial.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 8 de junho de 1966

(QUARTA-FEIRA)

1

PROJETO DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1966

Votação, em segundo turno, do Projeto de Emenda à Constituição número 1, de 1965, de iniciativa do Sr. Senador José Ermirio, que da nova redação ao § 1º do art. 153 da Constituição Federal (aproveitamento dos recursos minerais e energia hidráulica) tendo

Pareceres sob ns. 34 e 530 de 1966

da Comissão Especial: 1º pronunciamento: — favorável ao projeto.
2º pronunciamento: — favorável à emenda.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1966 (nº 93-A-63 na Casa de origem), que autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar, tendo de rescisão de contrato, entre a Divisão de Obras do Ministério da Agricultura e a CISA S.A. — Engenharia e Comércio, tendo Pareceres favoráveis, sob números 360 e 461, de 1966, das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1962, originário da Câmara dos Deputados (nº 130-A-62 na Casa de origem), que determina o registro do termo assinado em 13 de fevereiro de 1959, de unificação, consolidação, regularização e transferência de aforamento dos terrenos de matilha e acréscidos, situados na Avenida Briga-

deiro Trompowsky, na cidade do Rio de Janeiro. Estaco da Guanabara, outorgados pela União Federal, ao espólio de Joaquim Vieira Ferreira, tendo Pareceres (números 726 e 726-A, de 1962, 512 e 513, de 1966) das Comissões de Constituição e Justiça favorável e de Finanças, favorável, com votos em separado do Sr. Senador Domicio Gondim e vencido do Sr. Senador Adolfo Franco.

4

REQUERIMENTO Nº 212, DE 1966

Votação, em turno único, do Requerimento nº 212, de 1966, pelo qual o Senhor Senador Mello Braga solicita autorização do Senado para participar da Delegação do Brasil a Conferência da Organização Internacional do Trabalho, a reunir-se proximoamente em Genebra (tendo parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

5

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 174, DE 1964

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 174, de 1964 (número 838-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre concursos de prognósticos esportivos e de outras providências, tendo Pareceres (números 452 e 453, de 1966), das Comissões:

— de Educação e Cultura:

1º pronunciamento: pela audiência do Conselho Nacional de Desportos e do Ministério da Educação;

2º pronunciamento: favorável nos termos do Substitutivo que apresenta.

— de Constituição e Justiça, e Justiça, pela constitucionalidade do projeto e do Substitutivo; e

— de Finanças, favorável ao Substitutivo.

6

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 99, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 99, de 1966 de iniciativa do Presidente da República, que estende a praias licenciadas nas condições que especifica o disposto no parágrafo único do artigo 20, da Lei número 3.765, de 4 de maio de 1966, tendo Pareceres favoráveis, sob números 564 e 565, das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

7

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 107, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 107, de 1966 (número 3.578-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece isenção do imposto do Selo, para os atos em que totem partes os órgãos delimitados no número IV, artigo 8º, da Lei número 4.330, de 21 de agosto de 1964, e as Caixas Econômicas em suas operações imobiliárias, tendo Parecer favorável, sob número 543, de 1966, da Comissão de Finanças.

8

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 109, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 109, de 1966 (número 3.600-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 300.000.000 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a desapropriação de terrenos onde foram travadas as Batalhas dos Guararapes, no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, tendo Parecer favorável, sob número 527, de 1966, da Comissão de Finanças.

9

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 113, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 113, de 1966 (número 3.601-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta do imposto de importação equipamento importado pela Madequímica S.A. Indústria de Madeiras Termo-Estabilizada, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob número 528, de 1966, da Comissão de Finanças, dependendo de pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e a emenda e da Comissão de Finanças sobre a emenda.

10

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1966

Votação, em turno único, do Requerimento número 36, de 1966, pelo qual o Senhor Senador José Ermirio solicita ao Ministério da Guerra informações sobre as despesas efetuadas com tropas do Exército em diversas regiões do País e no Exterior, tendo Pareceres (números 445 e 446, de 1966), das Comissões:

— de Relações Exteriores, declarando-se incompetente para opinar sobre o assunto; e

— de Segurança Nacional, pela procedencia do Requerimento.

11

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 77 DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 77 de 1966, número 2.160-B-64, na Casa de origem, que institui o "Dia do Motorista", tendo Pareceres favoráveis, sob números 561 e 563, de 1966.

- da Comissão de Educação e Cultura;
- da Comissão de Legislação Social.

12

PARECER Nº 287, DE 1966

Votação em turno único, do Parecer nº 287, de 1966, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício CFP-DE-UG nº 2.584, de 21-10-65, do Sr. Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento do Petróleo, encaminhando Relatório da viagem referente à inspeção, coordenação e implantação da política nacional de preços mínimos nas regiões Norte, Nordeste e Leste do País (parecer pelo arquivamento).

13

PARECER Nº 255, DE 1966

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Votação em turno único, do Parecer nº 255 de 1966 da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1966, que altera a redação do art. 870 do Código de Processo Civil (Parecer no sentido de ser sobrestado o curso da matéria até que seja apreciada, em tempo próprio, a reforma do Código de Processo Civil).

14

PARECER Nº 408, DE 1966

Votação, em turno único, do Parecer nº 408, de 1966, da Comissão de Agricultura, sobre o Ofício nº 109 de 13-4-66, pelo qual o Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, encaminha Requerimento do Vereador Sadoe Matsko, relacionado com o Exodo em massa de catechizadores brasileiros para o Paraguai (parecer pela audiência do Instituto Brasileiro do Café e do Governo do Estado do Paraná).

15

PARECER Nº 321, DE 1966 DA COMISSÃO DE ECONOMIA

Votação, em turno único, do Parecer nº 321 de 1966, da Comissão de Economia, sobre o Ofício nº 2, de 1965, de 30 de março de 1966, do Presidente do Conselho Monetário Nacional, encaminhando o Relatório sobre a situação monetária e creditícia do País no ano de 1965 (Parecer pelo arquivamento).

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 1966

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1966 (n.º 3.613-B-66 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes, tendo

Pareceres (sob ns. 569 e 570, de 1966), das CPEs:

— de Projetos do Executivo, favorável, com a emenda que oferece, sob nº 1-CPE;

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda 1-CPE e oferecendo a de nº 2-CF;

e dependendo de pronunciamento;

— da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as emendas;

— das Comissões de Projeto do Executivo e de Finanças sobre as emendas de Plenário.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

14ª REUNIAO, REALIZADA EM 1 DE JUNHO DE 1966

As dezesseis horas do dia 1 de junho de mil novecentos e sessenta e seis, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Irineu Bornhausen, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira, Manoel Villaga, Bezerra Neto, José Ermírio, Edmundo Levi, Atilio Fontana, Eugênio Barros, Aurélio Vianna e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Victorino Freire, Sigefredo Pacheco, Wilson Gonçalves, Adolpho Franco, José Leite, Domicio Gondim, Lopes da Costa, Argemiro de Figueiredo, João Abrahão, Oscar Passos e Pessoa de Queiroz.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta:

Pelo Senador Lobão da Silveira

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 15.000.000, destinado ao pagamento de aluguéis atrasados de prédios ocupados por Exatarias Federais instaladas no Estado de Minas Gerais;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 790.000, destinado à aquisição de máquinas de escrever;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 800.000.000, destinado a regularizar os pagamentos de

pagamentos e de contas pendentes, relativos ao exercício de 1962, da Comissão Adm. Perpetua Brasileira-Do-Bahia;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1966, que autoriza a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 1.000.000, para a despesa do Estado-Maior das Forças Armadas, ao Superior Tribunal Militar e ao Superior Tribunal Federal.

Os pareceres são aprovados pela Comissão, com ressalvas do Senhor Senador Aurélio Vianna, quanto ao Projeto de Lei nº 126, de 1966 da Câmara.

Pelo Senador Antônio Carlos:

favorável com emendas de números 1-CF a 4-CF, ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966, que regula o inciso II e os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 18, relativas a cobrança do imposto de exportação e sua aplicação;

Com restrições do Senhor Senador Aurélio Vianna e o parecer aprovado pela Comissão.

Pelo Senador Manoel Villaga:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1966, que concede por prazo determinado o dos impostos de importação e consumo sobre a importação de material destinado a medicina humana;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1966, que isenta por prazo determinado, das taxas de consumo municipal, habitantes dos povoados, fazendas e chácaras em Aracaju, Alagoas, ocupando as respectivas habitações, oficinas e estabelecimentos comerciais, importados pela SUSEBR;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1966, que reajusta o valor das pensões pagas pelo Tesouro Nacional aos herdeiros de contribuintes do Montepio Civil e, em caráter extensivo, das pensões devidadas por contribuintes dos extintos Montepios dos Operários e Serventes dos Arsenais de Marinha e Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda, e daqueles dos funcionários da União, contribuintes obrigatórios do IAPFESP e das outras providências;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1966, que modifica o § 3º do art. 66, da Lei nº 4.363, de 29 de novembro de 1965, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares, altera as alíquotas dos impostos de renda, importação, consumo e fôlo e da cota da previdência social, unifica contribuições baseadas nas folhas de salários, e das outras providências;

Os pareceres são aprovados pela Comissão, tendo o Senhor Senador Aurélio Vianna, assinado com restrições quanto ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1966.

Pelo Senador Eugênio Barros:

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a permutar, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, terreno de propriedade da União e das outras providências;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 50.000.000, destinado a auxiliar a realização da 1ª Festa Nacional de Calçados e Fibras Agroindustriais, em Nova Hamburgo — Rio Grande do Sul;

favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 130, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 30.684.172, destinado ao pagamento das cotas federais dos impostos de consumo e renda, relativos ao exercício de 1963, devidadas aos municípios de Ouro Branco, Jaramantã, Branquinha e Carneiros, no Estado de Alagoas.

Pelo Senador Aurélio Vianna:

favorável, com emenda, ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1966, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes, bem como a emenda da Comissão de Projetos do Executivo.

A Comissão aprova o parecer com voto vencido do Senhor Senador Atilio Fontana quanto a emenda da Comissão do Projeto do Executivo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, ficando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 6ª REUNIAO, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 1966

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às vinte e uma horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão de Legislação Social, sob a presidência do Sr. Senador Valde Lima, Presidente, presentes os Srs. Senadores Atilio Fontana, Eugênio Barros, Edmundo Levi, Ruy Carneiro e Zaccarias de Assunção.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Aurélio Steinhilber, José Canabarro, Manoel Rangel e Manoel Villaga.

Em constatar a existência de matéria remanescente o Sr. Presidente declara iniciada a reunião e manda o Secretário proceder a leitura da ata da reunião anterior, e submete a discussão, posta em votação e, a seguir, posta como aprovada.

O Sr. Senador Zaccarias de Assunção emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara, nº 77, de 1966, que institui o "Dia do Motorista". O referido parecer é aprovado após ser submetido à discussão e a votos.

Em seguida, o Sr. Presidente, era cumprimento ao disposto nos parágrafos terceiro do artigo oitenta e um e único do artigo oitenta e dois do Regulamento Interno passa a Presidência ao Sr. Senador Atilio Fontana e, na qualidade de relator, profere parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara, nº 76, de 1966, que "Inclui a Associação dos Servidores do Departamento Federal de Segurança Pública entre as entidades consignatárias de que trata o art. 5º da Lei nº 1.045, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento". O referido parecer é submetido a discussão e a votos e, a seguir, aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar eu, Claudio I. C. Leal Neto, Secretário, lavrei a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXTERIOR

11ª REUNIAO, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1966

As dezesseis horas do dia trinta e um de maio de mil novecentos e sessenta e seis, sob a presidência do Senhor Senador Jefferson de Aguiar, Presidente, Antônio Carlos, José Ermírio, Bezerra Neto e Ruy Carneiro, reúne-se a Comissão dos Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer com causa justificada os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Gay da Fonseca, Eurico Rezende, José Guimard e Lino de Mattos.

E dispensada a leitura da ata anterior e em seguida aprovada.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador José Ermírio, que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação com emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1966, que concede, por seis anos, ten-

ção dos impostos de importação de material destinado à indústria aeronáutica;

— pela aprovação ao Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1966, regula o inciso II e os §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 18, relativos à cobrança do imposto de exportação e sua aplicação;

— pela aprovação, com emenda ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1966, que dispõe sobre a produção e importação de fertilizantes;

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são aprovados.

Proseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Bezerra Neto, que emite os seguintes pareceres:

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1963, que reajusta o valor das pensões pagas pelo Tesouro Nacional aos herdeiros de contribuintes do Montepio Civil, e em caráter extensivo, das pensões devidas por contribuintes dos extintos Montepios dos Operários e Serventes dos Arsenais de Marinha e Caixa de Pensões dos Operários da Casa da Moeda, e daquelas dos funcionários da União, contribuintes obrigatórios do I.A.P.F.E.S.P., e dá outras providências;

— pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1966, que altera o Quadro do Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Paraná, e dá outras providências;

— pela aprovação ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1966, que extingue no Ministério da Saúde, o Serviço Federal de Biostatística do Departamento Nacional da Saúde e o Serviço de Estatística do Departamento Nacional da Criança e dá outras providências;

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 17ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1966

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia doze do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência eventual do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Antônio Carlos e Meneses Pimentel.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1965 (nº 2.259-B-60, na Casa de origem), que institui o Código Nacional de Trânsito.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 18ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1966

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia treze do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência eventual do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi e Meneses Pimentel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Antônio Carlos e Dylton Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta as seguintes redações:

a) redação, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1936 (número 3.525-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre o Código Sanitário de Distrito Federal;

b) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1935 (nº 3.415-B-3, na Casa de origem), que dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 4.970, de 15 de junho de 1962;

c) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1965 (nº 3.419-C-61, na Casa de origem), que cria uma Junta de Conciliação e Julgamento em Santo André, Estado de São Paulo e dá outras providências;

d) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1965 (nº 3.455-B-63, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Ensino Especializado de Saúde Pública e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 19ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1966

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas e cinquenta minutos do dia dezessete do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto, Edmundo Levi e Meneses Pimentel.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, e Antônio Carlos.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1965 (número 2.259-B-60, na Casa de origem), que institui o Código Nacional de Trânsito.

Retira-se o Senhor Senador Eurico Rezende, assumindo a Presidência o Senhor Senador Bezerra Neto.

Aprova-se, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Edmundo Levi apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1965 (número 3.504-B-66, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que cria a Universidade Federal de Minas Gerais, a Escola de Biblioteconomia e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 20ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1966

Às dezesseis horas do dia dezoito do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Antônio Carlos e Dylton Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião. A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1965 (nº 4.018-B, de 1962, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 1º da Lei número 3.931, de 3 de agosto de 1961, que concede isenção de direitos de importação e outros tributos para mercadorias doadas à Confederação Evangélica do Brasil;

b) redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1966 (número 4.041-B-62, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a autorizar ao Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para atender a despesas decorrentes da viagem do Presidente da República aos Estados Unidos da América e ao México;

c) redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1964 (nº 3.000-B-61, na Casa de origem), que reconhece a profissão de Sociólogo, e dá outras providências;

d) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1964 (nº 4.769-B-62, na Casa de origem), que promove ao posto imediato o militar que, em pleno serviço ativo, vier a falecer em consequência de ferimentos recebidos em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou em virtude de acidente em serviço;

e) redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1933 (nº 3.419-B de 1962, na Casa de origem), que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na Segunda Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;

f) redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1966 (nº 3.381-A, de 1965, na Casa de origem), que dá nova denominação aos cargos de Auxiliar de Portaria do Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 21ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1966

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Eurico Rezende, Vice-Presidente, e Bezerra Neto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Antônio Carlos e Dylton Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Eurico Rezende apresenta as seguintes redações:

a) redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 86, de 1966 (nº 3.469-B-66, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 4.900, de 10 de dezembro de 1965, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1966;

b) redação do vencido, para turno suplementar, do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 251, de 1965 (nº 1.473-B-63, na Casa de origem), que aplica às telefonistas o disposto no art. 227 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1965 (número 1.642-B-64, na Casa de origem), que dispõe sobre o pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias asseguradas, em sentença concessiva de mandado de segurança, a servidor público civil;

d) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 321, de 1965 (nº 1.022-B-63, na Casa de origem), que dispõe sobre o sa-

lário-mínimo de menores e dá outras providências.

Aprova-se, ainda, o parecer em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1966 (nº 3.512-B-66, na Casa de origem), que modifica dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1959, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 22ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1966

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia vinte e seis do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Antônio Carlos e Dylton Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1966 (nº 3.500-C, de 1966, na Casa de origem), que introduz modificações na legislação pertinente ao Plano Nacional de Habitação.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 23ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1966

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, presentes os Senhores Senadores Bezerra Neto e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Antônio Carlos e Dylton Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Bezerra Neto apresenta as seguintes redações:

a) redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1965 (nº 3.580-B-66, na Casa de origem), que cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, e dá outras providências;

b) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 269, de 1965 (nº 1.560-B-65, na Casa de origem), que cria o "Prêmio Nacional Adriano da Costa Ramalho", e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 24ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1966

(EXTRAORDINÁRIA)

Às dezesseis horas do dia trinta e um do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência eventual do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller e Antônio Carlos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lino de Mattos, Presidente, Eurico

Rezende, Vice-Presidente, e Dyllon Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Filinto Mülhler apresenta as seguintes reduções:

a) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1956 (número 3.560-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Superior Tribunal Militar — o crédito especial de Cr\$ 90.000.000 (noventa milhões de cruzeiros), para aquisição de nove viaturas destinadas aos seus serviços;

b) redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 96, de 1956 (n.º 3.558-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Aeronáutica, o crédito especial de Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para atender a despesas com a manutenção dos serviços afetos à segurança do tráfego aéreo;

c) redação final do Projeto de Resolução n.º 20, de 1966, que suspende a execução da Lei n.º 4, de 11 de fevereiro de 1960, do Estado do Paraná;

d) redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1966 (número 169-A-59, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a termo de contrato celebrado, em 31 de maio de 1957, entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e a Sociedade "Emissoras Reunidas Rádio Cultura Limitada";

e) redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1966 (n.º 3.563-B-66, na Casa de origem), que altera, sem aumento de despesa, distribuição de dotações consignadas na Lei n.º 4.900, de 10 de dezembro de 1965;

f) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1966 (n.º 3.558-B-

de 1966, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Supremo Tribunal Federal e dá outras providências.

Aprova-se, ainda, os pareceres em que o Senhor Senador Antônio Carlos apresenta as seguintes reduções:

a) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 323, de 1965 (número 3.752-B-62, na Casa de origem), que inclui a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino, de Uberaba, na categoria dos estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 27, de 1966, que suspende a execução do art. 46 da Lei número 2.177, de 26 de dezembro de 1951, do Estado do Maranhão;

c) redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1956 (n.º 3.462-B-66, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho 1.ª Região — crédito suplementar de Cr\$ 16.456.000 destinado a atender a despesas com o pagamento de salário-família a que fazem jus os juizes e funcionários do referido Tribunal, durante o corrente exercício.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 25.ª REUNIÃO REALIZADA AOS 2 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 1966

As dezesseis horas do dia dois do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, reuniram-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência eventual do Senhor Senador Bezerra Neto, presentes os Senhores Senadores Edmundo Levi e José Falciano. Deixam de comparecer, por mo-

tivo justificarem, os Senhores Senadores João de Mello, Presidente, Eurico Bezerra, Vice-Presidente, Antônio Carlos e Dyllon Costa.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Feliciano apresenta as seguintes reduções:

a) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 99, de 1965 (número 3.558-B-66, na Casa de origem), que altera o Quadro de Pessoal do Tribunal Marítimo;

b) redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1956 (número 3.482-B-66, na Casa de origem), que estabelece normas gerais para a instituição e execução de Campanhas de Saúde Pública exercidas ou promovidas pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Nada mais havendo que tratar, lê-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Sarah Abrahão, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA N.º 35, DE 3 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, PL-6, Gilberto Fernandes Alves para substituir José Pinto Carneiro Lacerda, Assessor Legislativo, PL-2, na Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria número 32, de 31 de maio de 1966.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 36, DE 3 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial Legislativo, PL-6, Gilberto Fernandes Alves para substituir José Pinto Carneiro Lacerda, Assessor Legislativo, PL-2, na Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n.º 31, de 31.5.66.

Secretaria do Senado Federal, em 3 de junho de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 37, DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar o Oficial

Legislativo PL-6, Gilberto Fernandes Alves para substituir José Pinto Carneiro Lacerda, Assessor Legislativo, PL-2, na Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria número 32, de 31 de maio de 1966.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 38, DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Francisco José Nogueira Neto, Auxiliar Legislativo, PL-10, para ter exercício na Secretaria do Arquivo.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1966. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 39, DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Afonso José Coelho Cesar, Auxiliar Legislativo, PL-9, para ter exercício na Diretoria das Comissões.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de junho de 1966. — Evandro Mendes, Diretor-Geral.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral da Secretaria do Senado Federal, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes requerimentos: De Salário-Família, na forma do artigo 169, item 35, da Resolução n.º 8, de 1960.

N.º Req.	SERVIDOR	Cargo	Dependente (s) — Grau de Parentesco	Início
DP-672-66	Eduardo Jorge Caldas Pereira	Auxiliar Legislativo — PL-8	Alexandre — Filho	abril de 1966
DP-668-66	Dalmar Geraldo Lacerda Guimarães	Auxiliar Legislativo — PL-8	Adalva — Filha	maio de 1964
DP-644-66	Ernesto da Silva	Guarda de Segurança — PL-9	Valéria — Filha	abril de 1966
DP-651-66	Libânio Teixeira de Albuquerque	Motorista — PL-9	Ivone Oliveira de Albuquerque — Esposa	março de 1966
DP-649-66	Cid Sebastião da Franca Brugger	Auxiliar Legislativo — PL-8	Patrícia — Filha	março de 1966
DP-648-66	João Rocha Dias	Serviço de Administração — FT-8	Jaine — Filho	novembro de 1966
DP-643-66	Necy Gomes	Oficial Legislativo — PL-6	Ana Cecília — Filha	março de 1966
DP-655-66	Renato Medeiros	Auxiliar de Portaria — PL-9	Mário Jorge — Filho	abril de 1966

De Averbação de Tempo de Serviço, na forma do artigo 100, item 9, da Resolução n.º 8, de 1960

N.º Req.	SERVIDOR	Cargo	Repartição — Total de Dias	Observações
DP-671-66	Haig Baghdassarian	Red. de Radiodif. — PL-4	Exército — 321 dias	Para todos os efeitos legais.

De Licenças, na forma do artigo 160, itens 18 e 37, e artigo 270, nº I, da Resolução nº 6, de 1960:

Nº Req.	SERVIDOR	Cargo	Período -- Total de Dias	Observações
DP-662-66	Victor Lobo	Auxiliar de Portaria -- PL-9	28-4 a 9-5 de 1966 -- 12 dias	Tratamento de saúde
DP-664-66	Ruy Elpidio de Medeiros	Auxiliar de Limpe- za	12-5 a 27-5 de 1966 -- 16 dias	Tratamento de saúde
DP-667-66	Jose Edmilson Saraiva	Serv. de Administra- ção -- FT-5	4-5 a 14-5 de 1966 -- 11 dias	Tratamento de saúde

Diversos, na forma do artigo 160, item 9, da Resolução nº 6, de 1960.

Nº Req.	SERVIDOR	Cargo	Assunto	Observações
DP-626-66	Aldo Braga Cavalcanti	Aux. Sec. Subst. -- FT-5	Férias -- exerc. 1964	De 23-5 a 21-6 de 1966
DP-687-66	Heraldo de Abreu Coutinho	Sup. Equi. Elet. -- PL-3	Férias -- exerc. 1964	De 15-5 a 13-6 de 1966
DP-653-66	Pedro Ferreira Veras	Guarda de Segurança -- PL-9	Férias -- exerc. 1965	De 11-5 a 9-6 de 1966
DP-647-66	Oswaldo Cesarino Rosa	Motorista -- PL-10	Férias -- exerc. 1965	Indeferido por falta de amparo legal
DP-673-66	José Agostão Leopoldo Nunes	Aux. Sec. Subst. -- FT-5	Anotação de diplomas	Dia 12-5 -- Motivos esco- lares
DP-680-66	Francisco da Cruz	Aux. de Limpeza PL-11	2ª via cart. func.	
DP-682-66	Roberto Salerno	Aux. Leg. -- PL-10	Abono de faltas	Dias 13, 22, 25, 27 e 29 de maio -- motivos es- colares
DP-586-66	Ronaldo Ferreira Dias	Of. Leg. -- PL-6	Abono de faltas	
DP-S/N.66	Durville de Barros Silva	Op. Eletricista -- PL-7	Abono de faltas	Indeferido

Diretoria do Pessoal, em 3 de junho de 1966, -- Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal. -- Publique-se, em 6 de junho de 1966. -- Erandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

MESA

Presidente — Moura Andrade 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 Vice-Presidente — Nogueira da 1º Suplente — Joaquim Parente
 Gama 2º Suplente — Guido Mondim
 1º Secretário — Dinarte Mariz 3º Suplente — Sebastião Archer
 2º Secretário — Gilberto Marinho 4º Suplente — Raul Cluverti
 3º Secretário — Barros Carvalho

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: Eugênio Barros

ARENA**TITULARES**

Eugênio Barros
 José Feliciano
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Júlio Leite

SUPLENTE

Vivaldo Lima
 Atílio Fontana
 Dix-Huit Rosado
 Adolpho Franco
 Zacharias de Assumpção

M D B

Argemiro de Figueiredo
 José Ermirio

Nelson Maculan
 Pedro Ludovico

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Milton Campos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

ARENA**TITULARES**

Wilson Gonçalves
 Jefferson de Aguiar
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira
 Eurico Rezende
 Milton Campos
 Gay da Fonseca

SUPLENTE

Filinto Müller
 José Feliciano
 Daniel Krieger
 Menezes Pimentel
 Benedicto Valadares
 Melo Braga
 Vasconcelos Torres

M D B

Antônio Balbino
 Arthur Virgílio
 Bezerra Neto
 Josephat Marinho

Aarão Stenbruck
 Adalberto Sena
 Edmundo Levi
 Aurélio Vianna

Secretária: Mari Helena Bueno Brandão, Oficial Legislativo, 1ª.

Reuniões: 4ªs.-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Silvestre Péricles
 Vice-Presidente: Lopes da Costa

ARENA**TITULARES**

Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Lopes da Costa
 Melo Braga
 José Guimard

SUPLENTE

José Feliciano
 Filinto Müller
 Zacharias de Assumpção
 Benedicto Valadares
 Vasconcelos Torres

M D B

Aurélio Vianna
 Silvestre Péricles

Oscar Passos
 Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
 Vice-Presidente: Arthur Virgílio

ARENA**TITULARES**

Atílio Fontana
 Júlio Leite
 José Feliciano
 Adolpho Franco
 Melo Braga
 Domício Gondim

SUPLENTE

Jefferson de Aguiar
 José Leite
 Sigefredo Pacheco
 Zacharias de Assumpção
 Dix-Huit Rosado
 Gay da Fonseca

M D B

Nelson Maculan

João Abrahão

Pedro Ludovico

Josephat Marinho

Arthur Virgílio

José Ermirio

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 15,30 horas

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Senador Padre Calazans

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Padre Calazans
 Gay da Fonseca
 Arnor de Melo
 José Leite

SUPLENTE

Benedicto Valadares
 Afonso Arinos
 Melo Braga
 Sigefredo Pacheco
 Antônio Carlos

M D B

Antônio Balbino
 Josephat Marinho

Arthur Virgílio
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quarta-feira, às 15,30 horas

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: Senador Inácio Bornhausen

ARENA**TITULARES**

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Irineu Bornhausen
 Adolpho Franco
 José Leite
 Domício Gondim
 Manoel Villaca
 Lopes da Costa

SUPLENTE

Atílio Fontana
 José Guimard
 Eugênio Barros
 Menezes Pimentel
 Antônio Carlos
 Daniel Krieger
 Júlio Leite
 Gay da Fonseca
 Melo Braga
 Filinto Müller

M D B

Argemiro de Figueiredo

Edmundo Levi

Bezerra Neto

Josephat Marinho

João Abrahão

José Ermirio

Oscar Passos

Lino de Mattos

Pessoa de Queiroz

Silvestre Péricles

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 10 horas.